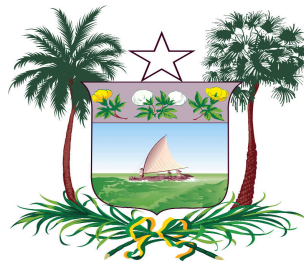


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.108 NATAL, 28 DE JANEIRO DE 2022 • SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

*Retificação:

Ato Governamental de reclassificação do concurso público realizado com fundamento no EDITAL N° 001/2015 - SEAD/SEEC, publicado no D.O.E 14.445 do dia 02 de julho 2019.
ONDE SE LÊ:

| 1º DIREC PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | |
|--|---|----------------|---------------|-----------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | Nº DO PROCESSO | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
| 648046253 | DULCE CLEIA SEVERIANO BARBOSA DE ARAUJO | 173480/2017-6 | 67º | 2.938º |
| LEIA-SE: | | | | |
| 1º DIREC PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | Nº DO PROCESSO | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
| 648046253 | DULCE CLEIA SEVERIANO BARBOSA DE ARAUJO | 173480/2017-6 | 67º | 376º |

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear GASPAS SILVA PEREIRA DE ANDRADE para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Adjunto, da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410059.002512/2021-18-SEEC,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados no anexo I, em substituição aos candidatos que pediram desistência ou não se apresentaram na convocação do dia 19 de outubro de 2021, Diário Oficial do Estado nº 15.038, aprovados em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 001/2015-SEARH/SEEC, publicado no D.O.E nº 13.553, de 30 de outubro de 2015, homologado através de publicação no D.O.E nº 13.635, de 08 de março de 2016, prorrogado através de publicação no D.O.E nº 14.109, de 09 de fevereiro de 2018, prorrogado novamente através de publicação no D.O.E nº 14.615, de 07 de março de 2020, e mais uma vez prorrogado por meio da Lei nº 10.727/2020, publicada no D.O.E. nº 14.684, de 10 de junho de 2020, em razão da Pandemia da COVID-19, para ocuparem os cargos de provimento efetivo de Professores, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), nos termos do § 4º do art. 16, da Lei Complementar nº 322/2006, de 11 de Janeiro de 2006.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Getúlio Marques Ferreira

ANEXO I

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA
5º DIREC - CEARA MIRIM

| INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | CLASSIF. | ORIGEM DA VAGA | MATRICULA | VÍN. | DOE |
|-----------|-----------------------------|----------|----------|-----------------------------------|-----------|------|------------|
| 648064894 | LAIS DANTAS TORRE DE ARAUJO | APROVADO | 9º | ROSILENE RODRIGUES DE CASTRO BRAZ | 1050818 | 1 | 20/03/2021 |

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.002512/2021-18- SEI,

R E S O L V E nomear a candidata relacionada no Anexo III, em substituição aos que não se apresentaram ou desistiram na convocação de 19 de outubro de 2021, Diário Oficial do Estado nº 15.038, aprovados em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 001/2015-SEARH/SEEC, publicado no D.O.E nº 13.553, de 30 de outubro de 2015, homologado através de publicação no D.O.E nº 13.635, de 08 de março de 2016, prorrogado através de publicação no D.O.E nº 14.109, de 09 de fevereiro de 2018, prorrogado novamente através de publicação no D.O.E nº 14.615, de 07 de março de 2020, e mais uma vez prorrogado por meio da Lei nº 10.727/2020, publicada no D.O.E. nº 14.684, de 10 de junho de 2020, em razão da Pandemia da COVID-19, para ocuparem os cargos de provimento efetivo de Professores, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), nos termos do § 4º do art. 16, da Lei Complementar nº 322/2006, de 11 de Janeiro de 2006.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Getúlio Marques Ferreira

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS:

VALIDADE DE 30 DIAS: Atestado de Sanidade Mental
VALIDADE DE 90 DIAS: Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes.
VALIDADE DE 6 MESES: Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), candidatas gestantes: Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia.
VALIDADE DE 12 MESES: Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos. Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista. Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista. OBS: A Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.
LOCAL PARA INSPEÇÃO MÉDICAADMISSIONAL - Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial, situada na sede da SEAD/RN, Centro Administrativo do Estado- BR 101, Km 0, Lagoa Nova - CEP: 59064-901- Natal/RN. O agendamento deverá ser feito através dos telefones (84) 3232-1022 / (84) 98137-2154 / juntamedica.seadrn@gmail.com .
(Obs.: O atendimento só será realizado mediante agendamento, no horário de 8h às 12h).

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

*CÓPIAS COM ORIGINAIS.

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente.
- Documentos Pessoais:
 - a) Cópia de Cédula de Identidade;
 - b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Cópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - e) Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino);
 - f) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência social (Cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
 - g) Cópia do PIS ou PASEP;
 - h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - i) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido por junta médica oficial;
 - j) Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil);
 - k) Certidão negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais expedidas pelas Justiças Estadual (<http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/>) e Federal (<https://certidao.jfn.jus.br/certidaoInter/emissao-certidao.aspx>).
 - l) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado no último ano);
 - m) Cópia da carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os Convocados em Educação Física).
 - n) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

05º DIREC - CEARA MIRIM
ENDEREÇO: Av. Luiz Lopes Varela, 1125 CEP: 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN -Telefones: (84) 3274-5996.

ANEXO III

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA

5º DIREC - CEARA MIRIM

| INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | CLASSIF. | ORIGEM DA VAGA | MATRICULA | VÍN. | DOE |
|-----------|----------------------|----------|----------|-----------------------------------|-----------|------|------------|
| 648047744 | RAISSA SILVA DE SENA | APROVADO | 10º | ROSILENE RODRIGUES DE CASTRO BRAZ | 1050818 | 1 | 20/03/2021 |

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01510108.000324/2021-02, e

Considerando o Parecer Jurídico Retificador da Seção Jurídica da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 18 de janeiro de 2022, e ainda, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental de agregação, por se ver processar, após ficar exclusivamente à disposição da Justiça comum do MAJOR QOPM JOSÉ MARCOS HONORATO DE CARVALHO, matrícula nº 113.493-0, a contar de 30 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.982, de 28 de julho de 2021.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo-SEI protocolado sob o nº 00510042.003609/2021-63,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à Diretoria de Gestão e Integração de Informações da Secretaria Nacional de Segurança Pública - DGI/SENASP, com ônus para o órgão de origem, a contar de 27 de janeiro de 2022, do 3º SARGENTO PM nº 2004.0360 - KLEBER MACIEL DE FARIAS JÚNIOR, matrícula nº 176.006-8, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de janeiro de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

FÁTIMA BEZERRA Francisco Canindé de Araújo Silva

Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Reboças Chagas Júnior
Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Reboças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Leticia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

PORTARIA Nº 41/2022-PGE, DE 27 DE JANEIRO DE 2022. O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado). Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110055.000160/2022-71,

R E S O L V E: Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 362/2021-GPGE, de 21 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 15083, de 22 de dezembro de 2021, que concedeu 30 (trinta) dias de férias à Procuradora do Estado de 2ª Classe, LÚCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO, matrícula nº 158.081-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de janeiro de 2022. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal - RN, 27 de janeiro de 2022. José Duarte Santana PROCURADOR-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO

PORTARIA-SEI Nº 42 PGE, DE 27 DE JANEIRO DE 2022. O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), Considerando a solicitação formulada no Processo Administrativo (SEI) nº 01110054.000064/2022-32,

R E S O L V E: Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, os 30(trinta) dias de férias da Procuradora do Estado de 2ª Classe ADRIANA TORQUATO DA SILVA RINGEISEN, matrícula n.º 157.799-9, a partir de 03 de janeiro de 2022, concedida através da Portaria nº 316/2021, de 17 de dezembro de 2021-GPGE, publicada no DOE nº 15080, de 18 de dezembro de 2021, ficando assegurado o usufruto dos 30 (trinta) dias para data posterior. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 27 de janeiro de 2022. José Duarte Santana PROCURADOR-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

SECRETARIAS DE ESTADO
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

PORTARIA Nº 64- GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO as informações constantes no processo Nº 00110021.000122/2022-70

R E S O L V E: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta infração disciplinar de Acúmulo de Cargos praticado pelo servidor de matrícula nº 103.924-5, descrito no processo de protocolo nº 294577/2016-4, oriundo da SEARH, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º - Determinar que apuração seja realizada pela Comissão Permanente de Inquérito composta pelos servidores Paulo Silveira Brandão, presidente, Maria de Fátima Dantas de Medeiros, José Fernandes Pimenta e Osiris de Sousa Marinho, respectivamente membros.

Art. 3º - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, admitida a prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal, 27 de Janeiro de 2022. MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 65 - GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO as informações constantes no processo Nº 00110021.000146/2022-29

R E S O L V E: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta infração disciplinar de Acumulação de Cargos praticado pela servidora de matrícula nº 649406, descrito no processo de protocolo nº 228479/2009-8, oriundo da SEARH, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º - Determinar que apuração seja realizada pela Comissão Permanente de Inquérito composta pelos servidores Paulo Silveira Brandão, presidente, Maria de Fátima Dantas de Medeiros, José Fernandes Pimenta e Osiris de Sousa Marinho, respectivamente membros.

Art. 3º - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, admitida a prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal, 27 de Janeiro de 2022. MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 66 - GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO as informações constantes no processo Nº 00110021.000130/2022-16

R E S O L V E: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta infração disciplinar de acumulação de cargos praticada pela servidora de matrícula nº 154.374-1, descrito no processo de protocolo nº 00110019.001123/2021-08, oriundo do TCE/RN, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º - Determinar que apuração seja realizada pela Comissão Permanente de Inquérito composta pelos servidores Paulo Silveira Brandão, presidente, Maria de Fátima Dantas de Medeiros, José Fernandes Pimenta e Osiris de Sousa Marinho, respectivamente membros.

Art. 3º - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, admitida a prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Table with columns: Procurador, Processo, and various counts. Includes sections for PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, PROCURADORIA DO ESTADO FISCAL, PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL, REGIONAL DE MOSSORÓ, REGIONAL DE PAU DOS FERROS, and SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA.

JULIANA MOURA NOGUEIRA DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00
Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal, 27 de Janeiro de 2022.

MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 67 - GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO as informações constantes no processo Nº 00110021.000138/2022-82

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta infração disciplinar de Acúmulo de Cargos praticada pela servidora de matrícula nº 152.347-3, descrito no processo de protocolo nº 00110019.001136/2021-79, oriundo da TCE/RN, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º - Determinar que apuração seja realizada pela Comissão Permanente de Inquérito composta pelos servidores Paulo Silveira Brandão, presidente, Maria de Fátima Dantas de Medeiros, José Fernandes Pimenta e Osiris de Sousa Marinho, respectivamente membros.

Art. 3º - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, admitida a prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal, 27 de Janeiro de 2022.

MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 120, DE 26 DE janeiro DE 2022

PROCESSO Nº 00110013.004692/2021-57

INTERESSADO: CARMEM LUCIA FREIRE PEREIRA

RELATORA: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com dois cargos de Professor (aposentado no vínculo estadual) - carga horária compatível com a Legislação vigente - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, § 3º, da Lei Complementar nº 122/94- Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.004692/2021-57-SEAD, CARMEM LUCIA FREIRE PEREIRA, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92. RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como LICITUDE a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 26/01/2022.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão

TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão

LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão

FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão

BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão

MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão

RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 113, DE 26 DE janeiro DE 2022

PROCESSO Nº 00110013.003172/2021-27

INTERESSADO: JOSE DE ARIMATEIA DANTAS

RELATORA: FABIO DOS SANTOS CARDOSO

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EMENTA: SERVIDOR(A) PÚBLICO ESTADUAL. CONTRATO EFETIVO. NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN. POLICIAL MILITAR E PROFESSOR(A). COMPROVAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU. ART. 37, XVI, § 10, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 26, XVI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 101/2019. ACÚMULO PERMITIDO. LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.003172/2021-27-SEAD, declarado por JOSE DE ARIMATEIA DANTAS, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.

RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como LICITUDE a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 26/01/2022.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão

TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão

LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão

FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão

BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão

MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão

RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 79, de 16 de janeiro de 2022

PROCESSO nº: 00110013.010003/2021-43

INTERESSADO: FREDERICO JOSE CANCIO DE SOUZA

RELATOR(A): RAUL LEITE DA SILVA ARANHA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. PROFESSOR(A) E APOSENTADORIA DE ANALISTA LEGISLATIVO. COMPROVAÇÃO DE EXONERAÇÃO JUNTO A MUNICIPALIDADE DE NATAL. AUSÊNCIA DE PROIBIÇÃO. SITUAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 37, XVI, § 10, DA CF/88. LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.010003/2021-43 -SEAD, declarado por FREDERICO JOSE CANCIO DE SOUZA, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.

RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como LICITA a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 18/01/2022.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão

TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão

LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão

FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão

BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão

MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão

RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 110, DE 26 DE janeiro DE 2022

PROCESSO Nº 00110019.001171/2021-98

INTERESSADO: RAFAELLA CRISTINA DE SOUZA ARAÍJO SENA

RELATORA: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com 02 (dois) cargos privativos da área de saúde - Situação permitida - Carga horária superior à 60h com possibilidade de acumulação conforme Parecer nº 34/2020/SEARH- ASJUR; baseado na Orientação Normativa CNU/CGU/AGU nº 005/2017 e entendimento do Supremo Tribunal Federal - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, § 3º, da Lei Complementar nº 122/94 - Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110019.001171/2021-98-SEAD, declarado por RAFAELLA CRISTINA DE SOUZA ARAÍJO SENA, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.

RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como LICITUDE a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 26/01/2022.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão

TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão

LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão

FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão

BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão

MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão

RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 111, DE 26 DE janeiro DE 2022

PROCESSO Nº 00110013.003398/2021-28

INTERESSADO: MARLUCE DIAS LOPES DE MEDEIROS

RELATORA: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com 02 (dois) cargos privativos da área de saúde, aposentado no vínculo 1 - Situação permitida - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, § 3º, da Lei Complementar nº 122/94 - Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.003398/2021-28-SEAD, declarado por MARLUCE DIAS LOPES DE MEDEIROS, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.

RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como LICITUDE a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 26/01/2022.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão

TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão

LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão

FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão

BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão

MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão

RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 114, DE 26 DE janeiro DE 2022

PROCESSO Nº 00110019.000658/2021-53

INTERESSADO: SANDRA MEIRE LOPES MARTINS

RELATORA: FABIO DOS SANTOS CARDOSO

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EMENTA: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - INTERESSADA COM DOIS CARGOS DA ÁREA DE PROFESSORA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - EXONERAÇÃO DE UM DOS VÍNCULOS COMPROVADA - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº00110019.000658/2021-53 -SEAD, declarado por SANDRA MEIRE LOPES MARTINS, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.

RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como LICITUDE a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 26/01/2022.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão

TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão

LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão

FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão

BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão

MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão

RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 118, DE 26 DE janeiro DE 2022

PROCESSO Nº 00110013.010215/2021-21

INTERESSADO: LILIAN CAETANO DAMASCENO

RELATORA: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com dois cargos de Professor - carga horária compatível com a Legislação vigente - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, § 3º, da Lei Complementar nº 122/94- Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo 00110013.010215/2021-21-SEAD, declarado LILIAN CAETANO DAMASCENO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92. RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como LICITUDE a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 26/01/2022.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão

TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão

LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão

FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão

BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão

MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão

RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 115, DE 26 DE janeiro DE 2022

PROCESSO Nº 00110013.010113/2021-13

INTERESSADO: GENIVAL TEIXEIRA GOMES

RELATORA: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com dois cargos de Professor - carga horária compatível com a Legislação vigente - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, § 3º, da Lei Complementar nº 122/94- Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo 00110013.010113/2021-13-SEAD, declarado por GENIVAL TEIXEIRA GOME, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92. RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como LICITUDE a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 26/01/2022.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão

TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão

LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão

FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão

BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão

MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão

RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 119, DE 26 DE janeiro DE 2022

PROCESSO Nº 00110019.000929/2021-71

INTERESSADO: ADILLA CONCEIÇÃO BRITO DE AZEVEDO

RELATORA: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com 02 (dois) cargos privativos da área de saúde - Situação permitida - Permissibilidade legal da acumu-

lação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, § 3º, da Lei Complementar nº 122/94 - Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110019.000929/2021-71-SEAD, ADILLA CONCEIÇÃO BRITO DE AZEVEDO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.

RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como LICITUDE a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 26/01/2022.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão

TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão

LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão

FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão

BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão

MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão

RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 117, DE 26 DE janeiro DE 2022

PROCESSO Nº 00110013.009986/2021-75

INTERESSADO: FRANCISCO CASUSA JUNIOR

RELATORA: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com um cargo Técnico com um de Professor - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, §3º, da Lei Complementar nº 122/94- Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo 00110013.009986/2021-75-SEAD, declarado FRANCISCO CASUSA JUNIOR, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92. RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como LICITUDE a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 26/01/2022.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão

TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão

LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão

FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão

BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão

MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão

RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 112, DE 26 DE janeiro DE 2022

PROCESSO Nº 00110013.010372/2021-36

INTERESSADO: VICENTE DOS SANTOS LOPES

RELATORA: MARCO ANTONIO MATIAS

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos - Interessada com dois cargos públicos - Situação permitida - carga horária compatível com a Legislação vigente - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, XVI, letra "b", da Constituição Estadual e com art. 2º, do Decreto n.º 11.351/92, cumulada com o art. 131, §3º, da Lei Complementar nº 122/94 - Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.010372/2021-36-SEAD, declarado por VICENTE DOS SANTOS LOPES, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.

RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como LICITUDE a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 26/01/2022.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão

TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão

LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão

FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão

BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão

MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão

RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 116, DE 26 DE janeiro DE 2022

PROCESSO Nº 00110013.004669/2021-62

INTERESSADO: ANNE KARENYNE DE MORAIS

RELATORA: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com dois cargos de Professor - carga horária compatível com a Legislação vigente - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, § 3º, da Lei Complementar nº 122/94- Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo 00110013.004669/2021-62-SEAD, declarado ANNE KARENYNE DE MORAIS, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92. RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como LICITUDE a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 26/01/2022.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão

TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão

LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão

FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão

BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão

MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão

RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

PORTARIA Nº 008/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2021 - GS/SEMJIDH.

Institui Grupo de Trabalho Especial (GTE) com a finalidade de organizar os marcos legais que versam sobre os direitos das pessoas com deficiência no Estado do Rio Grande do Norte.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

Considerando a necessidade de analisar as leis que dispõem sobre os direitos das pessoas com deficiência no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de atualizar e adequar às leis que versam sobre as pessoas com deficiência à realidade vigente;

Considerando a necessidade de regulamentar e implantar projetos de Leis pertinentes às pessoas com deficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH), Grupo de Trabalho Especial (GTE) para analisar e dar providências aos marcos legais que versam sobre os direitos das pessoas com deficiência no Estado do Rio Grande do Norte, quais sejam:

I - Lei Estadual nº 7.172 de 04 de maio de 1998, que dispõe sobre a reserva de 1% das vagas nos estacionamento de Shoppings e Supermercados no Estado do Rio Grande do Norte, destinadas para veículos conduzidos ou ocupados por deficientes físicos e dá outras providências;

II - Lei Estadual nº 7.436, de 14 de janeiro de 1999 que dispõe sobre a adaptação de listas de preços e cardápios em bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, ao uso por deficientes visuais no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

III - Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reserva de cargos e empregos públicos civis na Administração Pública Estadual, e dá outras providências;

IV - Lei Estadual nº 8.315, de 6 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a Obrigatoriedade dos Shoppings Centers e estabelecimentos similares em todo o Estado do Rio Grande do Norte, a fornecer cadeiras de rodas para pessoas portadoras de deficiências e para idosos e dá outras providências;

V - Lei Estadual nº 8.475, de 20 de janeiro de 2004 que assegura aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o direito à acessibilidade, mediante a supressão de barreiras e obstáculos nas vias, espaços públicos e imóveis pertencentes ou utilizados pelo Estado e dá outras providências;

VI - Lei Estadual nº 8.514, de 22 de junho de 2004, que institui o selo "Empresa Cidadã" de reconhecimento às iniciativas empresariais que favoreçam a integração de pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências;

VII - Lei Estadual nº 8.583, de 7 de dezembro de 2004 que dispõe sobre instalação de placas informativas escritas em "Braille" e outros equipamentos destinados aos deficientes visuais nos pontos e terminais de ônibus na região da Grande Natal e dá outras providências;

VIII - Lei Estadual nº 8.609 de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, do programa estadual de fornecimento de cadeira de rodas e convênio com entidades representantes de pessoas portadoras de deficiência, e dá outras providências;

IX - Lei Complementar Estadual nº 300, de 8 de julho de 2005, que institui o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência (COEDE), junto à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), define as diretrizes básicas para o funcionamento do Conselho e dá outras providências;

X - Lei Estadual nº 9.284, de 21 de janeiro de 2010, que institui o Dia Estadual de Luta da Pessoa com Deficiência e dá outras providências;

XI - Lei Estadual nº 9.320, de 04 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a concessão, pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, de cartão especial de estacionamento para as pessoas portadoras de deficiência e maiores de 60 anos, proprietários de veículos, a ser utilizado em estacionamentos públicos e privado no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

XII - Lei Estadual nº 9.421, de 8 de dezembro de 2010, que institui o Dia da Pessoa com Deficiência Visual e dá outras providências;

XIII - Lei Estadual nº 9.695, de 25 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, disponibilizarem carteiras e dá outras providências;

XIV - Lei Estadual nº 9.697, de 25 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a classificação da visão monocular como deficiência visual e dá outras providências;

XV - Lei Estadual nº 9.967, de 27 de julho de 2015, que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos e dá outras providências;

XVI - Lei Estadual nº 9.967, de 27 de julho de 2015. Parte mantida pela Assembleia Legislativa do Projeto que transformou na Lei Estadual nº 9.967, de 27 de julho de 2015, que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos e dá outras providências;

XVII - Lei Estadual nº 10.029, de 22 de dezembro de 2015. Que dispõe e assegura matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola estadual mais próxima de sua residência e dá outras providências;

XVIII - Lei Estadual nº 10.054, de 19 de abril de 2016, que denomina de Adriano Batista de Andrade a disposição de conceder gratuidade no transporte coletivo intermunicipal para portadores de deficiência que estejam em situação de hipossuficiência econômico-financeira e dá outras providências;

XIX - Lei Estadual nº 10.098, de 12 de agosto de 2016, que cria a campanha educativa 'MULTA MORAL', de respeito às vagas de estacionamento para idosos e deficientes e dá outras providências;

XX - Lei Estadual nº 10.214, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Estado do Rio Grande do Norte o 'Setem Verde' para marcar o mês da inclusão, quando se comemora o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência e dá outras providências;

XXI - Lei Estadual nº 10.245, de 26 de setembro de 2017, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de banheiros químicos adaptados à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida nos eventos organizados em espaços públicos ou privados, realizados no Rio Grande do Norte e dá outras providências;

XXII - Lei Estadual nº 10.419, de 21 de agosto de 2018, regulamentado pelo decreto 30.365, de 26 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a assegurar às pessoas com deficiência uma carteira de identificação, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, que reúna informações sobre a sua saúde e dá outras providências;

XXIII - Lei Estadual nº 10.441, de 16 de outubro de 2018 que reconhece às famílias de bebês e crianças, desde o nascimento até os 3 (três) anos de idade, com deficiência intelectual ou múltipla, genética ou adquirida, em especial as que possuem microcefalia, o direito de atendimento especial de caráter educacional, assistencial e multidisciplinar e dá outras providências;

XXIV - Lei Estadual nº 10.516, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre o desembarque de mulheres, pessoas com deficiências e idosos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), e dá outras providências;

XXV - Lei Estadual nº 10.584, de 03 de setembro de 2019 que assegura às pessoas com deficiência visual a adequação de condições para realização de provas em concursos públicos e dá outras providências;

XXVI - Lei Estadual nº 10.632, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei Estadual nº 6.967, de 30 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e dá outras providências, para incluir as pessoas com deficiência física, visual, auditiva ou mental severa ou profunda, ou com Transtorno do Espectro Autista, como beneficiárias de isenção do IPVA nos termos em que especifica e dá outras providências;

XXVII - Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação das cotas de aprendizes e pessoas com deficiência, por parte de empresas que celebrem contratos com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

XXVIII - Lei Estadual nº 10.801, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a garantia de prioridade de vaga na escola pública mais próxima de sua residência a toda pessoa com deficiência, no âmbito da rede pública de ensino do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

XXIX - Lei Estadual nº 10.818, de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a instituição do Cadastro da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências;

XXX - Lei Estadual nº 10.824, de 14 de janeiro de 2021, que altera a Lei Estadual nº 9.320, de 04 de fevereiro de 2010 e dá outras providências;

XXXI - Lei Estadual nº 10.838, de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação, pelas empresas de aquisição, de máquinas de cartão de crédito e débito, em formato acessível para as pessoas com deficiência visual, no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

XXXII - Lei Estadual nº 10.839, de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a disponibilização de cadeiras de rodas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em lugares que menciona, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte. Art. 2º O Grupo de Trabalho Especial será composto por 1 (um) representante e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH);

a) Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com deficiência - (CORDE/SEMJIDH);

b) Ouvidoria-geral dos Direitos Humanos (SEMJIDH);

II - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC);

III - Secretaria de Estado do Trabalho e da Assistência Social - SETHAS;

IV - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED);

V - Secretaria de Estado da Saúde Pública- SESAP; VI - Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

VII - Diretoria de Apoio a Inclusão - DAIN de Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN;

VIII - Centro de Referência em Direitos Humanos Marcos Dionísio da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

IX - Coordenação Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social - CAADIS, da Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA;

X - Conselho Estadual dos Direitos das pessoas com deficiência - COEDE.

§ 1º O Grupo de Trabalho Especial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas, privadas e de organizações da sociedade civil para participarem das reuniões, sem direito a voto.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos órgãos de que trata o caput no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho Especial serão designados em ato da Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

§ 4º A participação no Grupo de Trabalho Especial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado em nenhuma hipótese.

§ 5º O Grupo de Trabalho Especial será coordenado pela Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com deficiência - CORDE/SEMJIDH, a quem compete:

I - Convocar as reuniões;

II - Designar um dos membros para exercer a atividade de Secretário Executivo;

III - Conduzir os trabalhos e submeter às minutas de atos normativos à Governadora do Estado.

§ 6º O quórum de deliberação do Grupo de Trabalho Especial será de maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Especial (GTE):

I - Constituir comissões sobre subtemas específicos, caso seja conveniente para a otimização dos trabalhos;

II - Promover a articulação entre entidades públicas e privadas voltadas à regulamentação e implantação da legislação estadual de atenção e defesa dos direitos das Pessoas com deficiência;

III - Analisar as Leis supramencionadas, emitindo relatórios apontando a necessidade de atualização, regulamentação ou mesmo revogação da norma analisada;

IV - Divulgar análises, estudos e diagnósticos relativos ao projeto;

V - Elaborar minutas de atos normativos regulamentadores, que deverão ser apresentados à Governadora do Estado;

VI - Realizar outras tarefas condizentes com seu objetivo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Especial terá o prazo de 60 (sessenta dias) dias, prorrogável por igual período, contado de sua efetiva instalação, para a conclusão dos seus objetivos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em Natal/RN, 27 de janeiro de 2022.

Publique-se, cumpra-se.

JÚLIA DE PAIVA SOUSA ARRUDA CÂMARA

Secretária das Mulheres, da Juventude, da

Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

P O R T A R I A N. 005/2022

O Diretor-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores desta Autarquia, Alberto Hudson Souza Costa, matrícula nº 197648-6, ocupante do cargo de Assistente de Extensão Rural, representando o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN e Lucivaldo Pereira Vieira, matrícula nº 195729-5, ocupante do Cargo de Assistente de Extensão Rural, representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF/RN, para elaborar, no período de até 30 (trinta) dias, prorrogável por até 15 (quinze) dias, proposta de regulamentação da Lei nº 11.052, de 11/01/2022, que estabelece a criação do Programa Estadual de estímulo à ampliação do acesso ao crédito para fomento de atividades produtivas no meio rural e periurbano - Pró-Crédito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 27 de janeiro de 2022.

Franki da Silva Souza

Diretor-Geral em Substituição Legal

P O R T A R I A N. 008/2022

O Diretor-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor desta Autarquia, Rodrigo Brito Guimarães, matrícula nº 197704-0, ocupante do cargo de Analista Administrativo de Extensão, para responder pela Unidade Instrumental de Administração e Finanças - UIAF, nas ausências e impedimentos de seu titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 27 de janeiro de 2022.

Franki da Silva Souza

Diretor-Geral em Substituição Legal

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria SEI nº 27/2022-GS/SESED

Natal/RN, 27 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510053.002089/2021-42,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores CAPERGGIANE DE FARIAS PEREIRA (Titular), matrícula nº 207.727-2, CPF nº 030.288.664-80 e SÂNDERES CRUZ DA COSTA (Suplente), matrícula nº 157.090-0, CPF nº 406.582.954-20, para acompanhar a execução do futuro Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCCO, que será celebrado entre a SESED e a Secretaria de Estado da Administração - SEAD; e DIOGO MORENO SANTOS, matrícula nº 205.844-8, CPF nº 012.026.764-05, para atuar como Fiscal do referido Termo firmado entre a SEAD e a empresa contratada, outorgando-lhes poderes para participarem da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos Órgãos envolvidos na sua tramitação.

Art. 2º No exercício da fiscalização do contrato, deverão ser adotados os procedimentos de execução em conformidade ao que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Manual de Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

FRANCISCO CANINDE DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

PORTARIA - DISPENSA E DESIGNAÇÃO-SEI Nº 44, DE 20 DE JANEIRO DE 2022*

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art.4º, da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o art. 2º, § 7º, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar nº 613, de 03 de janeiro de 2018, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 394, de 03 de setembro de 2009, e da Lei Complementar nº 613, de 27 de julho 2021; e

CONSIDERANDO a concessão de tutela antecipada nos autos da Ação Civil Pública nº 0847284-10.2019.8.20.5001, que determinou ao Estado do Rio Grande do Norte a adoção das providências necessárias, no sentido realizar concurso público para o preenchimento dos cargos do Quadros de Pessoal da Saúde e de Apoio à Saúde da Polícia Militar;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta - MPRN, referência: PA 117.2020.000171, o qual dispõe - dentre outros temas - sobre a adequação e regularização dos quadros pessoais das instituições de segurança pública e que teve por signatários: Victor Emanuel de Medeiros Azevedo - Promotor de justiça; Maria Virginia Ferreira Lopes - Secretária Estadual de Educação; Francisco Canindé de Araújo Silva - Secretário Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social; Alarico José Pessoa Azevedo Júnior - Comandante Geral da Polícia Militar; e José Duarte Santana - Procurador Geral do Estado Adjunto; e

CONSIDERANDO o notório déficit de pessoal nos Quadros de Saúde e de Apoio à Saúde da Polícia Militar, decorrente da inatividade, falecimento ou outra forma de vacância, com vista a atender à necessidade e interesse público da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED;

RESOLVE:

1. DESIGNAR para compor a Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para o preenchimento de vagas de Soldado PM do Quadro de Praças de Saúde (QPS) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, os militares a seguir discriminados:

Cel PM Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Presidente;

Cel PM Arthur Emilio Monteiro de Araújo-Secretário Geral;

Cel PM Demócrito de Almeida Assis Filho - Comissão para Exame de Saúde;

Ten Cel PM Ana Helena Garcia de Araújo Bezerra - Comissão para Exame de Avaliação Psicológica;

Ten Cel PM Davi Alves Cavalcanti- Equipe de Apoio às Comissões;

Maj PM Jaércio Mendes do Nascimento - Comissão para Exame de Aptidão Física;

Maj PM Ricardo de Lima Laranjeira - Comissão para Exame de Aptidão Física;

Maj PM Leyla Macedo Nicácio Silva - Comissão para Investigação Social;

Maj PM Marcelo Messias Litwak- Comissão de Divulgação;

Cap PM Gustavo Henrique Lins Barreto - Comissão de Avaliação Jurídica;

Cap PM Amâncio dos Santos Souza- Comissão de Avaliação Jurídica.

2. DETERMINAR: à Diretoria de Pessoal a publicação no Diário Oficial do Estado; e à Ajudância Geral a transcrição em Boletim Geral.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, 27 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR- CELPM

Comandante Geral

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 045/2022/DA/SP/PCRN, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05/05/2020, e

CONSIDERANDO o recebimento do MANDADO DE NOTIFICAÇÃO expedido nos autos do Processo nº 0807121-61.2014.8.20.5001 - 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, em que é demandante: CARLOS SILVESTRE DA SILVA e demandado: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do qual foi determinado o cumprimento da sentença, proferida no respectivo processo judicial, objeto do processo SEI nº 00110013.012581/2021-14;

CONSIDERANDO que por meio dessa sentença o Estado do Rio Grande do Norte foi condenado "a realizar as promoções retroativas do demandante a 2ª Classe em abril de 2005 e 3ª Classe em abril de 2006, com base nas disposições da LC nº 270/2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do RN) e, em consequência disso, reenquadrá-lo na Classe Especial de Agente da Polícia Civil a partir de abril de 2010 pelo advento da LC nº 417/2010, medida que deve ser cumprida até o mês seguinte ao trânsito em julgado desta sentença";

CONSIDERANDO que a decisão judicial supra transitou em julgado em 25/09/2020 - ID. 12149001;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 417, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.182, de 1º/04/2010, entrou em vigor na data de sua publicação, de acordo com o seu art. 33;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 670, de 05 de maio de 2020, o qual estabelece que os "policiais civis ativos, aposentados e pensionistas na Classe Especial, independente do nível, deverão ser enquadrados na Classe Especial prevista nesta Lei Complementar";

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor CARLOS SILVESTRE DA SILVA, matrícula nº 153.326-6, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes termos: para "a 2ª Classe em abril de 2005 e 3ª Classe em abril de 2006, com base nas disposições da LC nº 270/2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do RN) e, em consequência disso, reenquadrá-lo na Classe Especial de Agente da Polícia Civil a partir de abril de 2010 pelo advento da LC nº 417/2010", em cumprimento a supramencionada decisão judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando os efeitos previstos no artigo antecedente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 055/2022/DA/SP/PCRN, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, com as alterações e acréscimos dados pela Lei Complementar nº 670, de 05/05/2020, e

CONSIDERANDO o constante no MANDADO DE INTIMAÇÃO expedido nos autos do Processo nº 0813033-39.2014.8.20.5001 - 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, em que é demandante: FRANCISCO URCESINO DA COSTA e demandado: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do qual foi determinado o cumprimento da sentença, proferida no respectivo processo judicial, objeto do processo SEI nº 03810015.002042/2021-85;

CONSIDERANDO que por meio dessa sentença o Estado do Rio Grande do Norte foi condenado a efetuar "as promoções do promovente de 1ª Classe para a 2ª Classe, em abril de 2005; da 2ª Classe para a 3ª Classe, em abril de 2006; da 3ª Classe para a 4ª Classe, em abril de 2007; e, em abril de 2008, da 4ª Classe para a Classe Especial, em razão das promoções que deveriam ter sido realizadas durante a vigência da LCE nº 270/2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do RN), e, em consequência, enquadrar a parte autora na Classe Especial do cargo de Agente de Polícia Civil, a partir do advento da Lei Complementar Estadual nº 417/2010";

CONSIDERANDO que a decisão judicial supra transitou em julgado em 24/06/2020 - ID nº 12250010;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 417, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.182, de 1º/04/2010, entrou em vigor na data de sua publicação, de acordo com o seu art. 33;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 670, de 05 de maio de 2020, o qual estabelece que os "policiais civis ativos, aposentados e pensionistas na Classe Especial, independente do nível, deverão ser enquadrados na Classe Especial prevista nesta Lei Complementar";

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor FRANCISCO URCESINO DA COSTA, matrícula nº 168.236-9, Agente de Polícia Civil aposentado, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes termos: da "1ª Classe para a 2ª Classe, em abril de 2005; da 2ª Classe para a 3ª Classe, em abril de 2006; da 3ª Classe para a 4ª Classe, em abril de 2007; e, em abril de 2008, da 4ª Classe para a Classe Especial, em razão das promoções que deveriam ter sido realizadas durante a vigência da LCE nº 270/2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do RN)", bem como ENQUADRAR o referido servidor na Classe Especial a partir de 1º de abril de 2010, data do advento da Lei Complementar nº 417, de 31 de março de 2010, em cumprimento a supramencionada decisão judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando os efeitos previstos no artigo antecedente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 037/2022-SP/PCRN, DE 20 DE JANEIRO DE 2022. (*)

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000007/2022-00 - SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER HENDERSON DANTAS DA COSTA, matrícula nº 207.486-9, Escrivão de Polícia Civil, Classe 2, do 5º Distrito Policial/Natal.

Art. 2º LOTAR o referido servidor na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Areia Branca/RN.

Art. 3º DESIGNAR o aludido Escrivão para, sem prejuízo das suas funções na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Areia Branca/RN, atuar cumulativamente nas Delegacias Municipais de Polícia Civil de Grossos/RN, Tibau/RN e Porto do Mangue/RN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03/01/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS - Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 61/2022 - SP/PCRN, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 119/2021/PCRN/DEAM-MOSSORO/PCRN, bem como o teor do processo administrativo SEI nº 11910098.000714/2021-45;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Mossoró-RN não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MAGNO ANGELO DA SILVA, matrícula nº 169.246-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na DEFUR - MOSSORO-RN, substituir DEUSIVAN FERREIRA NETO, matrícula nº 157.869-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Mossoró-RN, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 062/2022-SP/PCRN, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e CONSIDERANDO o que consta no Memorando 826/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910263.001108/2021-98,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR PATRICIA CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 219.682-4, Escrivã de Polícia Civil, Classe 1, para, sem prejuízo das funções do seu cargo na Delegacia Especializada em Proteção ao Idoso - DEPI, substituir MELAINE GOMES COUTINHO DA COSTA, matrícula nº 128.537-8, Escrivã de Polícia Civil, Classe 1, no expediente da Delegacia Especializada em Capturas - DECAP, no período de 01 a 15/12/2021, em virtude de Licença para Tratamento de saúde desta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 063/2022 - SP/PCRN, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 759/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910263.000973/2021-17,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANA PAULA DINIZ LIMA, matrícula nº 207.310-2, Delegada de Polícia Civil, 2ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada em Assistência ao Turista - DEATUR, substituir JOSÉ ULISSES NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 170.947-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, na Delegacia Especializada em Defesa ao Meio Ambiente - DEPREMA, no período de 03 a 17/11/2021, em virtude de licença médica deste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 064/2022 - SP/PCRN, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 133/2021/DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910431.000102/2021-14,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MOACIR FELIPE DE LIMA, matrícula nº 190.956-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe 5, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Municipal de Santo Antonio/RN, substituir JULIANA PEREIRA DE MACEDO, matrícula nº 207.487-7, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, na Delegacia Municipal de São José de Campestre/RN, substituindo também, nas Delegacias Municipais de Serra de São Bento/RN e Monte das Gameleiras/RN, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, durante as férias regulamentares desta, relativas ao ano aquisitivo de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 065/2022 - SP/PCRN, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 348/2021/DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910431.000210/2021-97,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR LEONARDO DE ANDRADE GERMANO, matrícula nº 219.933-5, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Municipal de Caicó/RN, substituir RICARDO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 207.594-6, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, na 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Caicó - 3ª DRPC - CAICO, substituindo também, nas Delegacias Municipais de Cruzeta/RN, Ipuera/RN, São João do Sabugi/RN, São José do Seridó/RN, Santana do Matos/RN e Bodó/RN, bem como na DEAM Caicó/RN, no período de 01/01/2022 a 30/01/2022, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 140/2022-GP/FUERN

Exonerar servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o requerimento do servidor Hebert Torquato Silva, acostado ao Processo nº 04410053.000144/2022-48, de 26 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor Hebert Torquato Silva, matrícula nº 8712-2, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado no Setor de Governança e Manutenção do Campus Avançado de Caicó, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2022.

Em 27 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 141/2022-GP/FUERN

Exonerar servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o requerimento do servidor Rômulo Marcos Dantas Barbosa, acostado ao Processo nº 04410053.000092/2022-18, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor Rômulo Marcos Dantas Barbosa, matrícula nº 12871-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado no Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Assu, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2022.

Em 27 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Secretaria de Estado da Infra - Estrutura

PORTARIA-SEI Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Mário Roberto Sobral da Câmara, Matrícula Nº 066469-3, CREA RN 210.352.378-4, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 006/2022-SIN, processo administrativo nº 00610050.000975/2020-25, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a empresa IM ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CORRIGIR VAZAMENTOS DE ÁGUA NA ENFERMARIA MISTO-III DO HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, em (data da assinatura eletrônica).
Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 3, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Mário Roberto Sobral da Câmara, Matrícula Nº 066469-3, CREA RN 210.352.378-4, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 004/2022-SIN, processo administrativo nº 12610002.004673/2019-65, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a empresa HB ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ACESSIBILIDADE E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL NO AUDITÓRIO WILMA MAIA E RESERVATÓRIOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, SOB RESPONSABILIDADE DA EMPROTUR (EMPRESA POTIGUARA DE PROMOÇÃO TURÍSTICA), LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, S/N, VIA COSTEIRA, PONTA NEGRA, NATAL/RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, em (data da assinatura eletrônica).
Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 8, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Israel Caldas Júnior, CREA RN 211.043.928-7, Matrícula: 241.246-2, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 002/2022-SIN, processo administrativo nº 08810071.001025/2020-52, celebrado

entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a empresa L&M SERVIÇOS EIRELI-ME, que tem como objeto os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA NAS EDIFICAÇÕES VISANDO MANTER EM PERFEITAS CONDIÇÕES DO PATRIMÔNIO PERTENCENTES AO CBM/RN (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, em (data da assinatura eletrônica).

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Victor Hugo Gomes e Souza Braz, Matrícula Nº 206.541-0, CREA RN 211.407.029-8, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 001/2022-SIN, processo administrativo nº 08810071.000790/2020-55, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a empresa HB ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO 1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, em (data da assinatura eletrônica).
Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 39/2022 - GADIR Natal (RN), 18 de janeiro de 2022.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, incisos I e XI, do Regimento Geral desta autarquia, aprovada pelo decreto n. 8638 de 22 de abril de 1983.

CONSIDERANDO o que disciplina da Portaria DETRAN/RN nº 621/2021, bem como a Resolução 780/2019 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02910013.011117/2021-48.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a empresa ELIAS C. DA SILVA, (GENESIS PLACAS), CNPJ: 36.521.159/0001-07, estabelecida à Rua. Coronel João, de Sá, nº 141, Bairro: Centro, Ceará Mirim/RN, Cep: 59570-000, como empresa estampadora de placas de identificação veicular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 44/2022-GADIR

Natal(RN), 24 de janeiro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o credenciamento do INSTRUTORA PRÁTICA, a pessoa física, SUELLEN TAIS DOS SANTOS, CPF: 700.469.424-08, para atuar como Instrutor (a) para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 45/2022 - GADIR Natal/RN, 24 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 064/2021 entre ADRIAN CALAFANGE CARVALHO COSTA e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/RN

CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SIMONE ALVES DA SILVA, matrícula 131.088-7, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Designar o servidor, JULIO CESAR ACIOLY FURTADO, matrícula 101.490-0, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.

Art. 4º - Designar o servidor LUIS RENATO NOGUEIRA DA ROCHA, matrícula 224.750-0, para a função de GESTOR DO CONTRATO e MIRANILMA SANTIAGO DOS SANTOS, matrícula 155.101-9, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.

Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 1360/2021-GADIR, publicada no DOE 15079, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2021.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 46/2022-GADIR Natal(RN), 25 de janeiro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o credenciamento do INSTRUTOR PRÁTICO, a pessoa física, JOAO VICTOR DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 103.999.224-23, para atuar como Instrutor (a) para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 47/2022-GADIR Natal(RN), 25 de janeiro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o credenciamento do INSTRUTOR PRÁTICO, a pessoa física, HANSMULLER DYEGO ALVES PEREIRA, CPF nº 070.296.934-69, para atuar como Instrutor (a) para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 48/2022-GADIR Natal (RN), 25 de janeiro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o credenciamento do INSTRUTOR PRÁTICO, a pessoa física, JOSE EUDES DE LIMA, CPF nº 034.653.614-66, para atuar como Instrutor (a) para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 49/2022-GADIR Natal(RN), 25 de janeiro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o credenciamento do INSTRUTOR TEÓRICO E PRÁTICO, a pessoa física, HENDERSON SANTOS DE CASTRO GALVAO, CPF: 096.650.924-21, para atuar como Instrutor (a) para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 50/2022-GADIR Natal(RN), 25 de janeiro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o credenciamento do DIRETOR GERAL, a pessoa física, PAULO ROGERIO DE FREIRE LIRA JUNIOR, CPF nº 09455430428, para atuar como Instrutor (a) para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 51/2022-GADIR Natal(RN), 25 de janeiro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o credenciamento do INSTRUTORA TEÓRICA E PRÁTICA, a pessoa física, MIRELLE ADRIANE GOMES DA SILVA, CPF nº 700.778.374-01, para atuar como Instrutor (a) para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 52/2022-GADIR Natal(RN), 25 de janeiro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o credenciamento do INSTRUTOR PRÁTICO, a pessoa física, JONAS SALES DE LIMA, CPF nº 027.888.044-40, para atuar como Instrutor (a) para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 53/2022-GADIR

Natal(RN), 25 de janeiro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o credenciamento do DIRETOR GERAL, a pessoa física, PAULO GUSTAVO PORTUGAL DOS SANTOS, CPF nº 097.955.337-70, para atuar como Instrutor (a) para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 16, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Designa a servidora Francisca Patricia Barreto de Carvalho como Analista de CT&I deste Acordo entre SIN e FAPERN

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003 e art. 18, inciso II c/c art. 17 do Decreto nº. 17.456, de 19 de abril de 2004, que consta do Processo Sei nº 10910013.002189/2019-35,

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.889, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN);

CONSIDERANDO que o Módulo de Gerenciamento de Contratos tem por finalidade: I - Otimizar a administração e o controle das aquisições de materiais e contratações de serviços realizadas pelo Estado; II - Racionalizar e uniformizar as aquisições de materiais e contratações de serviços; III - Manter registros atualizados dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados; e IV - Realizar o acompanhamento físico e financeiro dos contratos;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação entre FAPERN e SIN objeto deste processo;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de servidor(a) da FAPERN como Analista de CT&I em ações de apoio e assessoramento técnico ao desenvolvimento das metas relacionadas ao projeto do Convênio/Acordo em pauta;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 02210100.000323/2020-41;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Francisca Patricia Barreto de Carvalho, matrícula nº 338113, para exercer a função de Analista de CT&I nas ações do Convênio/Acordo de "Projeto Institucional de Inovação Tecnológica Para Execução das Políticas Públicas de Desenvolvimento na Infraestrutura."; e

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA-SEI Nº 17, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Designa o servidor Thiago do Nascimento Torres como de Fiscal deste Acordo de Cooperação entre SIN e FAPERN

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003 e art. 18, inciso II c/c art. 17 do Decreto nº. 17.456, de 19 de abril de 2004, que consta do Processo Sei nº 10910013.002189/2019-35,

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.889, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN);

CONSIDERANDO que o Módulo de Gerenciamento de Contratos tem por finalidade: I - Otimizar a administração e o controle das aquisições de materiais e contratações de serviços realizadas pelo Estado; II - Racionalizar e uniformizar as aquisições de materiais e contratações de serviços; III - Manter registros atualizados dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados; e IV - Realizar o acompanhamento físico e financeiro dos contratos;

CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios (Lei n.º 8.666/93) celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO os documentos constantes nos autos do processo nº 02210100.000323/2020-41.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago do Nascimento Torres, matrícula 0128054-6, para exercer a função de Fiscal do Acordo de Cooperação entre FAPERN e SIN, objeto deste processo, por todo o período de execução, na forma das leis brasileiras;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 445/2021

Assunto: Concessão da Gratificação de Representação de Gabinete

Data: 30/12/2021

Folha: 01/01

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regulamento em vigor, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto No 30.650, de 11 de junho de 2021, que altera o Decreto Estadual no 16.766, de 14 de março de 2003, que dispõe sobre a concessão da Gratificação de Representação de Gabinete, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2021-CGE/COGEST (10295601), de 10 de julho de 2021, que Aprova a planilha de concessão de Gratificação de Representação de Gabinete;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 20/2021-GAC (10352055) e Ofício Circular nº 23/2021/GAC (10366791), integrante do processo SEI no 00810007.001680/2021-71, bem como o Ofício Circular nº 38/2021/CONTROL - GC-CONTROL (10388317), constante no processo SEI nº 02510001.002573/2021-58;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 004/2021, de 16 de julho de 2021 (10388325), que uniformiza os procedimentos para atribuição de Gratificação de Representação de Gabinete e dá outras providências;

CONSIDERANDO os quantitativos definidos na Planilha de id 10366828 e 10388338;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02810010.002842/2021-19, que instituiu novas concessões de Gratificação de Representação de Gabinete;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02810029.008678/2021-46, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a vigência da Gratificação de Representação de Gabinete - GRG, de 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, dos Servidores constantes do Quadro em ANEXO I desta Portaria, nos termos do Decreto nº 16.766 de 14 de Março de 2003, publicado no Diário Oficial no 10.449, de 15 de março de 2003 e alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria retroage os seus efeitos a 03 de janeiro de 2022. Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
DIRETOR GERAL

ANEXO I

| | SERVIDOR | MATRÍCULA | SÍMBOLO |
|----|-------------------------------------|-----------|---------|
| 1 | ALZENEIDE LÚCIA LIMA DE OLIVEIRA | 174.928-5 | NS-1 |
| 2 | AZAIAS BEZERRA DE OLIVEIRA | 174.947-1 | NS-1 |
| 3 | GILVANDRA COSTA DA SILVA | 175.027-5 | NS-1 |
| 4 | JORGE FILGUEIRA LEITÃO | 176.989-8 | NS-1 |
| 5 | JOSÉ CARLOS FREIRE | 96.378-0 | NS-1 |
| 6 | LISSANDRA GOMES CAVALCANTI | 102.347-0 | NS-1 |
| 7 | MANOEL ALEXANDRE DINIZ LIMEIRA NETO | 175.003-8 | NS-1 |
| 8 | MARIA JOSÉ OLÍMPIO CABRAL | 104.755-8 | NS-1 |
| 9 | MARIA NOILZA SOARES PAIVA TELEMACO | 83.996-5 | NS-1 |
| 10 | MARÍLIA MADJE TERTULIANO DOS SANTOS | 175.010-0 | NS-1 |
| 11 | SÉRGIO LUIZ MACEDO | 175.001-1 | NS-1 |

Secretaria de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 002/2022- GS/SET, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.
O Secretário de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 832 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão dos regimes especiais às empresas abaixo relacionadas, conforme base legal indicada:

| Nº PARECER | Nº PROCESSO | INTERESSADO | IE | CNPJ | BASE LEGAL | EMENTA |
|------------|-------------------------|--|--------------|--------------------|--------------------------|---|
| 31/2/2021 | 00310043003490/2021-20 | VVLOG LOGÍSTICA LTDA | 20.426.147-3 | 04.221.023/0019-06 | Art. 831 do RICMS/RN | Procedimentos de armazenamento e transporte de mercadorias oriundas do comércio |
| | | VIA VAREJO S/A | 20.279.680-9 | 33.041.260/1371-19 | | |
| | | VIA VAREJO S/A | 20.279.681-7 | 33.041.260/1372-08 | | |
| | | VIA VAREJO S/A | 20.279.682-5 | 33.041.260/1373-80 | | |
| | | VIA VAREJO S/A | 20.279.683-3 | 33.041.260/1374-61 | | |
| | | VIA VAREJO S/A | 20.279.686-8 | 33.041.260/1375-42 | | |
| | | VIA VAREJO S/A | 20.280.042-3 | 33.041.260/1377-04 | | |
| | | VIA VAREJO S/A | 20.497.159-4 | 33.041.260/1694-01 | | |
| 00/8/2022 | 00310149.001611/2021-11 | VENTOS DE SANTA TEREZA 12 ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. | 20.590.536-6 | 37.020.270/0001-74 | Art. 945 §13 do RICMS/RN | Regime Especial de Energia Solar e Eólica |
| 00/9/2022 | 00310149.001612/2021-65 | VENTOS DE SANTA TEREZA 14 ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. | 20.590.418-1 | 36.957.804/0001-20 | Art. 945 §13 do RICMS/RN | Regime Especial de Energia Solar e Eólica |
| 01/0/2022 | 00310043.006321/2021-41 | RS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA | 20.541.409-5 | 33.853.517/0001-82 | Decreto 22.199/2011 | Regime Especial de Atacadista |
| 01/1/2022 | 00310043.006312/2021-51 | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 20.563.148-7 | 40.351.078/0001-75 | Decreto 22.199/2011 | Regime Especial de Atacadista |
| 01/3/2022 | 00310043.006230/2021-14 | TV INTELIGENTE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA | 20.565.878-4 | 03.665.542/0005-03 | Decreto 22.199/2011 | Regime Especial de Atacadista |
| 01/6/2022 | 00310043.004976/2021-85 | LUMINARIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA | 20.030.127-6 | 24.369.407/0001-59 | Decreto 22.199/2011 | Regime Especial de Atacadista |
| 01/8/2022 | 00310043.005773/2021-14 | MG PACKING POLIMEROS LTDA | 20.589.693-6 | 38.493.113/0002-20 | Decreto 22.199/2011 | Regime Especial de Atacadista |
| 01/9/2022 | 00310043.006398/2021-11 | MMX RESERVA PAPEIS LTDA | 20.583.724-7 | 12.868.340/0004-60 | Decreto 22.199/2011 | Regime Especial de Atacadista |
| 02/0/2022 | 00310174.000240/2021-42 | A C M DE ANDRADE LTDA | 20.535.768-7 | 36.153.457/0001-83 | Decreto 22.199/2011 | Regime Especial de Atacadista |

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado de Tributação, em Natal, 27 de janeiro de 2022.
Carlos Eduardo Xavier - Secretário de Estado da Tributação

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO, CONTROLE E ESTATÍSTIC - CACE
AGENDA FISCAL
MÊS: FEVEREIRO/2022

| OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS | | |
|--|---------------------------------|------------------------------------|
| NATUREZA DO RECOLHIMENTO | EMPRESAS | PRAZOS P/PAGAMENTO |
| APURAÇÃO MENSAL DO ICMS – ref. JANEIRO 2022 | COMUNICAÇÃO, ENERGIA e PETRÓLEO | Antecipação - Até o dia 04/02/2022 |
| | SUPERMERCADOS | Ajustes - Até o dia 10/02/2022 |
| | DEMAIS EMPRESAS | Até o dia 21/02/2022 |
| | EMPRESAS CREDENCIADAS | Até o dia 15/02/2022 |
| ICMS ANTECIPADO - TADFs ref JANEIRO 2022 | EMPRESAS CREDENCIADAS | Até o dia 25/02/2022 |
| PARCELAMENTOS - ICMS e IPVA | TODAS AS EMPRESAS | Até o dia 25/02/2022 |
| DIFERENÇA DE ALÍQUOTA do ICMS | "SIMPLES NACIONAL" | Até o dia 03/02/2022 |
| DIFAL - Recolhimento por Apuração Normal | DEMAIS EMPRESAS | Até o dia 15/02/2022 |
| | TODAS AS EMPRESAS | Até o dia 15/02/2022 |
| SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA | | |
| | PRODUTOS | PRAZOS P/PAGAMENTO |
| SIMPLES NACIONAL | | Até o dia 03/02/2022 |
| INTERNA - DEMAIS EMPRESAS | TODOS | Até o dia 15/02/2022 |
| INTERESTADUAL - DEMAIS EMPRESAS | TODOS | Até o dia 10/02/2022 |
| OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ref. JANEIRO/2022 | | |
| GIA-ST | | Até o dia 10/02/2022 |
| FFD - Escrituração Fiscal Digital - Regime de Apuração Normal (Perfis A e B) | | Até o dia 15/02/2022 |
| FFD - Escrituração Fiscal Digital - Simples Nacional e empresas - CNAE 4711-3/01, 4711-3/02 e 4712-1/00 (hipermercados, supermercados e minimercados) | | Até o dia 21/02/2022 |
| LOCAIS DE PAGAMENTO | | |
| GRI e GNRE - Somente nos Bancos Credenciados (B do Brasil, Itaú, BNB, Bradesco, Caixa Econômica Federal e nos correspondentes bancários vinculados a essas instituições) | | |
| Após os prazos acima, deverá ser emitido novo documento para pagamento. | | |

Centro Administrativo - Lagoa Nova - Natal - RN - CEP 59.069-900
Fone: 3232 2092

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 55/2022 - GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 105, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e tendo em vista o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010035.002315/2021-01, R E S O L V E:
Art. 1º. Interromper o gozo de licença para tratar de interesses particulares a partir da data de 25 de janeiro de 2022, a servidora abaixo relacionada.

| PROCESSO | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO |
|-------------------------|--------------------------------|-----------|----------------|
| 06010035.002315/2021-01 | MARIANA MALLEN MACHADO SAMPAIO | 2052229 | Policial Penal |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de janeiro de 2022.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 27 de janeiro de 2022.
Publique-se e Cumpra-se.
PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 56/2022 GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 88, inciso V da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e tendo em vista o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010032.002170/2021-61, R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para trato de Interesses Particulares sem ônus (LIP), pelo prazo 3 (três) anos, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

| PROCESSO | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | PERÍODO |
|-------------------------|-----------------------|-----------|----------------|-------------------------|
| 06010032.002170/2021-61 | DIOGO RODRIGUES SILVA | 222.237-0 | Policial Penal | 01/02/2022 A 31/01/2025 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 27 de janeiro de 2022.
Publique-se e Cumpra-se.
PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02-2022.
PROCESSO SEI Nº 02010013.013647/2021-10.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: V & J TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 40.810.350/0001-38.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de locação de espaço e de estandes para exposição e comercialização de artesanato para a realização da 27ª FIART/RN - Feira Internacional de Artesanato, que irá ocorrer entre o período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022 no Centro de Convenções de Natal.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de 28/01/2022 a 06/02/2022, e terá eficácia após publicação do extrato resumido no DOE/RN.
VALOR GLOBAL: O presente Contrato corresponde ao valor global de R \$147.375,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).
ELEMENTO DE DESPESA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, na forma a seguir: Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 26101 08.244.4006.1371.137101 - Ações Integradas de Inclusão Produtiva e Economia Solidária - ECOSOL; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento da Despesa: 22 - Exposição, Congressos e Conferências - outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Natal, 27 de janeiro de 2022.
Iris Maria de Oliveira pela
CONTRATANTE - SETHAS
Veluska Leão Guedes pela
CONTRATADA - V & J TURISMO E EVENTOS LTDA.
Testemunhas:
Marina Inaee da Cruz Bezerra Araújo - CPF: 109.626.454-43
Sílvia Romero de Santana Antonino - CPF: 017.616.224-04

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1-2022.
PROCESSO SEI Nº 02010013.013647/2021-10
DO OBJETO: O presente termo de inexigibilidade tem por objeto contratação de serviços de locação de espaço e de estandes para exposição e comercialização de artesanato para a realização da 27ª FIART/RN - Feira Internacional de Artesanato, que irá ocorrer entre o período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022 no Centro de Convenções de Natal.
DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS ITENS: salão de eventos e serviços de organização da 27ª Feira Internacional de Artesanato - FIART 2022, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-----------------|------------|
| 1 | Salões com tipologias do artesanato do RN com 375m2, sendo distribuído em 05 salões com tipologias diversificada, 01 salão do artesanato do RN para as peças selecionadas e a premiação das peças. Conforme descritivo abaixo. | unidade | 1 |
| | DESCRIPTIVO | | |
| 1.1 | 05 salões de tipologias diversificada: medindo 9,0 x 7,0 total de 63m2, total de metragem dos salões: 315m2, todos vazado, na entrada 02 totens em pinus e lona no tamanho de 1,80 x 1,0, com identificação das tipologias e a logo do governo, piso com carpete em cada salão, com 06 estantes no tamanho de 2,0 x 2,20alt, 06 balcões no tamanho de 1,0 x 1,0 x 0,50, 8 cubos em mdf no tamanho de 1,0 x 1,0 x 0,50 com 03 Mesas com base em alumínio e tampo de vidro para apoio, 09 Cadeiras em alumínio com encosto para os artesãos. | unidade | 05 |
| 1.2 | 01 salão do Artesanato RN para as peças selecionadas: medindo 6,0 X 10,0, total do salão: 60m2, piso com carpete, 15 cubos em mdf no tamanho de 1,0 x 1,0 x 0,50, na entrada 02 totens em pinus e lona de 1,80 x 1,0, com identificação do salão e a logo do governo. | unidade | 1 |
| 1.3 | Premiação distribuída para as 03 primeiras peças: Dentre as tipologias em exposição na feira que serão escolhidas pelo público visitante e serão expostas no salão do Artesanato RN. As peças serão doadas ao Governo do Estado do RN, através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS para o ACERVO DO ARTESANATO. | unidade | 3 |

DO CONTRATADO: V & J Turismo e Eventos - Espacial Turismo e Eventos, CNPJ nº 40.810.350/0001-38.

DO VALOR: A presente aquisição importa no valor global de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação objeto deste Processo correrá na seguinte Dotação Orçamentária: 26101 08.334.4003.1189.118901 - Desenvolvimento do Artesanato; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento da Despesa: 22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 28 de janeiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2022, com eficácia após publicação do extrato resumido do contrato no Diário Oficial do Estado RN - DOE.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação, a ser viabilizada por inexigibilidade de licitação, visa, em um contexto de disseminação do novo coronavírus (Covid-19) e sua classificação mundial como pandemia, reforçar a importância do compromisso com bandeira da cidadania, geração de emprego, renda e ocupação de espaços de negócios que visem o fortalecimento diante do cenário atual do Artesanato Potiguar. Honrando o compromisso firmado e com fé que nossos artesãos e artesãs, que sempre lutaram e lutam por sua visibilidade e pelo bem viver para todos e todas, possuem local de destaque na cultura de nosso povo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, Art. 25, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 599 de 31 de julho de 2017 do Rio Grande do Norte.

RATIFICAÇÃO:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da contratação direta.

Natal, data da assinatura digital/eletrônica.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

RESULTADO DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021. PROCESSO nº 00510050.00009/2021-44. LICITAÇÕES-E 905481. TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS CORPORAIS COM PLATAFORMA DE EVIDÊNCIAS, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, resolve, tornar público, a quem interessar, a quem licitante: ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.232.670/0001-21 - Lote único (Aquisição de 15 (quinze) unidades de Câmeras Corporais com Plataforma de Evidências), no valor de R\$ 495.807,30 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sete reais, e trinta centavos), foi declarada vencedora da licitação, por cumprir as exigências do Edital, conforme Adjudicação e homologação publicada no DOE nº 15.104, de 22 de janeiro de 2022.

Natal, 27 de janeiro de 2021.

MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO, PREGOEIRA CPL/SESED

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.002714/2021-70- 2ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDREIA BATISTA DE OLIVEIRA CPF 072.744.204-02, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR PAIVA DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 29/11/2021 a 28/11/2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 27/01/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 664.004.224-04

CPF nº 029.560.034-96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410034.000063/2022-24- 7ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ÊNDEL RAUL PACHÊCO DA COSTA CPF 118.504.064-13, ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: GUIA DE TURISMO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/01/2022 a 13/01/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 27/01/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 021.542.764-58

CPF nº 520.640.004-10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.003595/2021-22- 6ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ANTONIA TEIXEIRA DE CUNHA CPF 007.948.324-07, ESCOLA ESTADUAL ISOLADA DE DIOGO LOPES DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 03/12/2021 a 02/12/2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 27/01/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 282.479.654-53

CPF nº 460.477.004-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000737/2021-91- 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIANA AQUINO DOS SANTOS CPF 916.203.254-20, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO PINTO DE MEDEIROS DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/10/2021 a 12/10/2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 27/01/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 474.488.144-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.002231/2021-65- 3ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DAS DORES RIBEIRO SANTOS CPF 009.657.524-70, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA AUGUSTA DA TRINDADE DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 30/11/2021 a 29/11/2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 27/01/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 033.995.354-30

CPF nº 053.047.084-58

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000845/2021-64- 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ADRIANA KARLA DE SOUZA CHO-LUCK CPF 009.746.644-13, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR MANOEL DANTAS DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02/12/2021 a 01/12/2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 27/01/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.006005/2021-93- 10ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉLIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA CPF 079.926.654-06, ESCOLA ESTADUAL SANTA TEREZINHA DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02/12/2021 a 01/12/2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 27/01/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 021.205.394-99

CPF nº 762.078.544-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410147.000397/2021-40- 5ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DÉBORA DO NASCIMENTO FELIPE CPF 058.780.674-55, ESCOLA ESTADUAL INTERVENTOR UBALDO BEZERRA DE MELO DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02/12/2021 a 01/12/2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 26/01/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 792.360.224-72

CPF nº 792.330.664-87

10ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.000903/2021-38 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MONARA JEANE DOS SANTOS COSTA CPF 109.178.994-07 CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SENADOR GUERRA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018. DISCIPLINA: QUÍMICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 01.02.2022 a 31.01.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 26/01/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 020.200.814-23

CPF nº 021.205.394-99

10ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.000636/2021-07 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ALCINEIDE ARAUJO DA SILVA COSTA CPF 825.878.841-87 ESCOLA ESTADUAL JESUÍNO AZEVEDO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02.02.2022 a 01.02.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 26/01/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 020.200.814-23

CPF nº 021.205.394-99

10ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.000905/2021-27 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIS SANDRA DE ARAUJO CPF 044.103.494-22 ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS SILVA GERMANO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28.01.2022 a 27.01.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 26/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 020.200.814-23
CPF nº 021.205.394-99

2ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410030.000473/2021-24 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DANIELLE RODRIGUES DO LAGO MOURA CPF 012.444.624-89 ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26.01.2022 a 25.01.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 26/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 029.560.034-96
CPF nº 035.010.774-24

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.000307/2021-48 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ISRAEL ALMEIDA DOS SANTOS CPF 070.452.494-54 ESCOLA ESTADUAL CLAUDECI PINHEIRO TORRES DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19.02.2022 a 18.02.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 26/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 828.816.774-87
CPF nº 466.446.604-87

2ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410030.000574/2021-03 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MILTON NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF 045.749.264-30 ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DOM NIVALDO MONTE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL INTÉRPRETE TRADUTOR DE LIBRAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29.01.2022 a 28.01.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 26/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 664.004.224-04
CPF nº 029.560.034-96

12ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.000361/2021-54 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE

ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E AMANDA RAVENNA VIEIRA DE OLIVEIRA CPF 065.193.584-95 ESCOLA ESTADUAL CENTENÁRIO DE MOSSORÓ DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28.01.2022 a 27.01.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 26/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 967.965.374-91
CPF nº 597.877.244-49

10ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.000898/2021-63 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA LIVANETE SOARES CPF 051.006.964.94 ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO ALADIM DE ARAÚJO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02.02.2022 a 01.02.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 26/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 021.205.394-99
CPF nº 762.078.544-20

10ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.000678/2021-30 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CAMILA SUAMMY SILVA BATISTA FAUSTINO CPF 016.990.444-06 ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM GUEDES CORREIA GONDIM NETO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03.02.2022 a 02.02.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 26/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 021.205.394-99
CPF nº 762.078.544-20

10ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.000887/2021-83 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ISABEL SIMONE DA SILVA PEREIRA LOPES CPF 850.467.604-87 ESCOLA ESTADUAL SANTA TEREZINHA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08.02.2022 a 07.02.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 26/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 020.200.814-23 - CPF nº 021.205.394-99

5ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410033.000142/2021-64 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JORDAN CASTRO DA SILVA CPF 017.966.804-86 ESCOLA ESTADUAL MONSIEHOR CELSO CICCIO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28.01.2022 a 27.01.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 26/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 792.360.224-72
CPF nº 070.821.957-88

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2022 - SIN
PROCESSO: Nº 00410002.005964/2021-07
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público à quem interessar possa que será realizada a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 012/2022 - SIN, do tipo menor preço unitário em regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IERN) DE NATAL, LOCALIZADO NA AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, S/N, ESQUINA COM A RUAS DOS CAMPOS, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 03 de março de 2022, às 10h (dez horas) - horário de Brasília, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Secretaria, no endereço acima.
O Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente através do E-mail: cplsinn@gmail.com, das 8 h às 14 horas, de segunda a sexta-feira.
Natal/RN, 27 de janeiro de 2022.
MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova - Natal/RN, torna público à quem interessar possa, que por razões de ajustes no Edital, a licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (IERN) DE ALEXANDRIA, LOCALIZADO NA RUA SANTO ANTÔNIO, MARGINAL DA RN 117, S/N, NOVO HORIZONTE, 59965-000, ALEXANDRIA/RN, fica adiado "sine die", tudo em conformidade com o § 4º, do art. 21, da Lei das Licitações 8.666/93 e suas alterações.
Natal/RN, 27 de janeiro de 2022.
Marcio Ferreira do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova - Natal/RN, torna público à quem interessar possa, que por razões de ajustes no Edital, a licitação CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - tendo como OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (IERN) DE UMARIZAL, LOCALIZADO NA MARGINAL DA RN-117, S/N, UMARIZAL/RN, fica adiado "sine die", tudo em conformidade com o § 4º, do art. 21, da Lei das Licitações 8.666/93 e suas alterações.
Natal/RN, 27 de janeiro de 2022.
Marcio Ferreira do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 003/2022.
Processo nº: 00210038.005653/2021-33
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratada: OUROLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.393.234/0001-60

Objeto: Aquisição e Instalação De Usinas Fotovoltaicas - Lote 01 - Oeste
 Dotação Orçamentária:
 Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.
 Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
 Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda
 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Amparo Normativo: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
 Valor: R\$ 1.419.499,20 (um milhão, quatrocentos e dezanove mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
 Do Prazo: vigência de 04 meses e execução de 02 meses
 Data de Assinatura: 26/01/2022
 Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Anderson Da Silva Gomes, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 004/2022.
 Processo nº: 00210038.005654/2021-88
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
 Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
 Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
 Contratada: OUROLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.393.234/0001-60
 Objeto: Aquisição e Instalação De Usinas Fotovoltaicas - Lote 02 - Sul
 Dotação Orçamentária:
 Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.
 Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
 Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda
 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Amparo Normativo: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
 Valor: R\$ 1.386.500,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)
 Do Prazo: vigência de 04 meses e execução de 02 meses
 Data de Assinatura: 26/01/2022
 Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Anderson Da Silva Gomes, pela Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL NCB N.º 075/2021
 AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (NCB)
 O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais, por força dos poderes delegados pelo Decreto n.º 28.957, de 26 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do Projeto, resolve Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, NCB n.º. 075/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, por empreitada, por preço unitário, com vistas à execução de CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE, AUGUSTO SEVERO (PAX), nos autos do processo nº 00210060.001622/2021-26, declara vencedora do presente Certame Licitatório, a Licitante: AZEVEDO COELHO ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.647.403/0001-01), no valor de R\$ 4.184.891,42 (Quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), por estar substancialmente adequada aos termos do Edital e os critérios estabelecidos nas Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos, para a referida modalidade, consignado sob a seguinte Dotação Orçamentária: 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44.90, Melhoria na Qualidade da Educação - Governo Cidadão, no Elemento de Despesa: 44.90.51 - (Obras e Instalações), Fonte: 0.1.48, constantes no orçamento de 2021.
 O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente às conclusões e atos da CMEL, bem como ao despacho de ID 12879181 apurando-se o aspecto formal do procedimento.
 Fernando Wanderley Vargas da Silva
 Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais

EXTRATO DO CONTRATO 007/2022.
 Processo nº: 00210038.005248/2021-15
 Modalidade de Licitação: Shopping
 Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
 Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
 Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.198.254/0001-17
 Objeto: Aquisição de Licenças de Softwares para suporte ao Projeto Governo Cidadão
 Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO DE 2022
 Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.
 Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
 Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda
 44.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 9.242,00
 Amparo Normativo: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
 Valor: R\$ 9.242,00 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais)
 Do Prazo: vigência de 90 dias, e execução 30 dias
 Data de Assinatura: 26/01/2022
 Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Carlos Roberto da Silva Abrahão, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 005/2022.
 Processo nº: 00210038.005655/2021-22
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
 Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
 Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
 Contratada: OUROLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.393.234/0001-60
 Objeto: Aquisição e Instalação De Usinas Fotovoltaicas - Lote 03 - Leste
 Dotação Orçamentária:
 Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
 Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda
 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Amparo Normativo: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
 Valor: R\$ 1.505.499,45 (um milhão, quinhentos e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)
 Do Prazo: vigência de 04 meses e execução de 02 meses
 Data de Assinatura: 26/01/2022
 Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Anderson Da Silva Gomes, pela Contratada.

AVISO DE SUSPENSÃO
 O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN, nos autos do Processo Administrativo nº 00210066.001144/2021-02, Pregão Eletrônico 148/2021 cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais para o Hospital da Mulher/Mossoró, torna público que a sessão aprazada para o dia 31 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, (horários de Brasília-DF), através do site www.licitacoes.com.br sob o número 898800, fica desde já suspensa tendo em vista análises de esclarecimentos e impugnações ao Edital.
 Natal, 27 de janeiro de 2022.
 Luiz Eduardo Ferreira da Silva
 Pregoeiro
 Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação
 Projeto Governo Cidadão

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - IDEMA SEGUNDA CHAMADA
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do Programa de Monitoramento Turístico da Área de Proteção Ambiental dos Recifes de Corais (APARC), conforme especificações Edital e seus Anexos - I e II.
 O Pregoeiro do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN torna público que realizará em 10 de fevereiro de 2022 às 10h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço GLOBAL para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes.com.br (919553) e www.rm.gov.br (licitações). O telefone para contato referente à licitação é (84) 3232-5210 no horário das 10 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira.
 Natal, 26 de janeiro de 2022.
 MARCELO LUCAS DA SILVA
 Pregoeiro do IDEMA

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO
 ELETRÔNICO - SEI Nº 03210327.000497/2021-75.
 Objeto: Aquisição de tubo PVC nervurado, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 10049/2021 - DA.
 Aviso
 A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 16 de fevereiro de 2022, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 28 de janeiro de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cp1@caern.com.br.
 Natal/RN, 27 de janeiro de 2022.
 Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO
 ELETRÔNICO - SEI Nº 03210379.000132/2021-35.
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para sinalização, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 10025/2021 - DA.
 Aviso
 A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 15 de fevereiro de 2022, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 28 de janeiro de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cp1@caern.com.br.
 Natal/RN, 27 de janeiro de 2022.
 Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.00019 - SEI: 03210128.000240/2021-60 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: TELTEX TECNOLOGIA S/A.
 OBJETO: Contratação de serviços especializados em monitoramento eletrônico com fornecimento de todo material necessário, em regime de locação, através de um sistema composto por Circuito Fechado de Televisão (CFTV), para Companhia de águas e Esgoto do RN - CAERN, localizados em todo o estado, incluindo configurações e testes dos equipamentos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9101/2021 - DA e Processo Licitatório nº 0086/2021. VALOR: R\$ 43.699,99 (quarenta e três mil seiscientos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais. PRAZO: As condições de prestação do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo o prazo de execução dos serviços de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Receita

Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000410/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 25 de janeiro de 2022.
 Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP- Coordenadoria de Administração e Infraestrutura
 Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 05/2022-Proc.00610209.000071/2021-30
 Objeto: aquisição de PRODUTOS ENTERAIS, por ordem judicial, para atender aos pacientes atendidos pelas DEMANDAS JUDICIAIS HÓRUS.
 Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
 Valor Global: R\$ 9.670,44 (Nove mil seiscientos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)
 Beneficiária: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ:40.787.152/0001-09
 CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
 Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública
 Hospital Dr. João Machado
 Convocação - Processo nº 00610836.000069/2021-74
 O Hospital Dr. João Machado, através do Setor de Compras, convoca empresas especializadas no ramo de produtos para saúde (material hospitalar) para apresentar propostas de preço destinadas a deflagração de Dispensa de Licitação (compra direta), consoante Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail hjcompras@rn.gov.br para receber informações e terão até 05 (cinco) dias úteis após a data desta publicação para enviar suas propostas, ou entrar em contato através do telefone (84) 3232-9528.
 Leidiane Fernandes de Queiroz
 Diretora Geral Hospital Dr. João Machado
 Natal, 27 de janeiro de 2022

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022 - PROCESSO SEI: 00610409.001212/2020-02.
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos de fisioterapia, de fonoaudiologia, de apoio e material permanente para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I.
 FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em -26/11/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 046/2021 - CPL/SESAP - Processo SEI nº 00610409.001212/2020-02.
 VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 20.243,86 (vinte mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 20.243,86 (vinte mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10.302.2003.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
 FISCALIZAÇÃO A Servidora Patricia de Renor Mat. 97032-8, CPF: 243733034-87 e email patriciadereenor@gmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
 PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, a(o) Coordenador ou a(o) Subcoordenador da COHUR - SUSER/SESAP encontram-se autorizadas a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.
 Natal/RN, 24 de janeiro de 2022.
 Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratada e Claudio José dos Santos pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022 - PROCESSO SEI 00610409.001212/2020-02
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI.
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos de fisioterapia, de fonoaudiologia, de apoio e material permanente para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I.
 FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em -26/11/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 046/2021 - CPL/SESAP - Processo SEI nº 00610409.001212/2020-02.
 VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10.302.2003.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de

Unidades Hospitalares de Referência Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

FISCALIZAÇÃO: a Servidora Patricia de Renor Mat. 97032-8, CPF: 243733034-87 e email patriciadereenor@gmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, a(o) Coordenador ou a(o) Subcoordenador da COHUR - SUSER/SESAP encontram-se autorizadas a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratada e Wadia Maria Andrade pela contratada

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 - PROCESSO SEI: 00610409.001212/2020-02

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - A A Z SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos de fisioterapia, de fonoaudiologia, de apoio e material permanente para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em - 26/11/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 046/2021 - CPL/SESAP - Processo SEI nº 00610409.001212/2020-02.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 40.512,00 (quarenta mil quinhentos e doze reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 40.512,00 (quarenta mil quinhentos e doze reais) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10.302.2003.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

FISCALIZAÇÃO: a Servidora Patricia de Renor Mat. 97032-8, CPF: 243733034-87 e email patriciadereenor@gmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, a(o) Coordenador ou a(o) Subcoordenador da COHUR - SUSER/SESAP encontram-se autorizadas a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Giovan Carlo Monegat pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022 - PROCESSO SEI: 00610409.001212/2020-02

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - ARTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos de fisioterapia, de fonoaudiologia, de apoio e material permanente para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em - 26/11/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 046/2021 - CPL/SESAP - Processo SEI nº 00610409.001212/2020-02.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 22.033,00 (vinte e dois mil trinta e três reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 22.033,00 (vinte e dois mil trinta e três reais) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10.302.2003.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

FISCALIZAÇÃO: a Servidora Patricia de Renor Mat. 97032-8, CPF: 243733034-87 e email patriciadereenor@gmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, a(o) Coordenador ou a(o) Subcoordenador da COHUR - SUSER/SESAP encontram-se autorizadas a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Paula Simone Guassu Martins pela contratada

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 - PROCESSO SEI: 00610409.001212/2020-02

PARTES: DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos de fisioterapia, de fonoaudiologia, de apoio e material permanente para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em - 26/11/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 046/2021 - CPL/SESAP - Processo SEI nº 00610409.001212/2020-02.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 2.874,00 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 2.874,00 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10.302.2003.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

FISCALIZAÇÃO: a Servidora Patricia de Renor Mat. 97032-8, CPF: 243733034-87 e email patriciadereenor@gmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993..

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, a(o) Coordenador ou a(o) Subcoordenador da COHUR - SUSER/SESAP encontram-se autorizadas a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Cristiane Ribeiro Stanichski pela contratada

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 06/2022 - PROCESSO SEI: 00610409.001212/2020-02

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME

PARTES: OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos de fisioterapia, de fonoaudiologia, de apoio e material permanente para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em - 26/11/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 046/2021 - CPL/SESAP - Processo SEI nº 00610409.001212/2020-02.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 1.905,40 (um mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 1.905,40 (um mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10.302.2003.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

FISCALIZAÇÃO: a Servidora Patricia de Renor Mat. 97032-8, CPF: 243733034-87 e email patriciadereenor@gmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, a(o) Coordenador ou a(o) Subcoordenador da COHUR - SUSER/SESAP encontram-se autorizadas a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Josie Marina dos Santos pela contratada

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020- PROCESSO SEI: 00610096.000063/2021-16.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO MÃO DE OBRA EIRELI.

MODALIDADE: Concorrência Pública Nacional.

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato 46/2020.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 5º Termo Aditivo ao 46/2020, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Fundo Estadual de Saúde da SESAP/RN, conforme Processo nº 00610096.000063/2021-16 (Id: 12801958), em função da Reprogramação Orçamentária, para o período de 13/05/2021 a 31/12/2021, passando a distribuição dos valores referentes ao período citado à seguinte redação: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU). Natureza da Despesa: 3.3.9.0.34.02 - Substituição Mão - de Obra (LRF, Art. 18) - Médicos Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$ 4.265.603,11 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e três reais e onze centavos), para o período de 13/05/2021 a 31/12/2021. Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU). Natureza da Despesa: 3.3.9.0.34.02 - Substituição Mão - de - Obra (LRF, Art. 18) - Médicos Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários Valor: R\$ 2.765.565,13 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), para o período de 13/05/2021 a 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 27 de janeiro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de material de consumo (kits sorológicos), comodato de equipamentos, a serem usados no Laboratório de Sorologia do HEMONORTE

O HEMONORTE através de sua Comissão Permanente de Licitações-CPL no uso de suas atribuições legais torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços tipo menor preço por lote, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, , Decreto 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O recebimento das propostas será até as 8.59h do dia 10/02/2022, a abertura das propostas dar-se-á às 09 h. e a sessão de disputa terá início às 10.00 do mesmo dia no site (HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br - ID 884692, bem como no site www.compras.gov.br, informações no e-mail hemocpl@rn.gov.br.

Natal, 27/01/2022.

Iraci Gurgel Rocha

HEMONORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE CONTAS

DIÁRIO DO TCE / RN

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Conselheiros: Paulo Roberto Chaves Alves (Presidente), Carlos Thompson Costa Fernandes (Vice-Presidente), Tarcísio Costa (Corregedor), Maria Adélia de Arruda Sales Sousa (Diretora da Escola de Contas), Renato Costa Dias (Ouvidor), Maria Adélia de Arruda Sales Sousa (Presidente da 1ª Câmara), Tarcísio Costa (Presidente da 2ª Câmara), Francisco Potiguar Cavalcanti Junior. **Auditor:** Marco Antônio Moraes do Rêgo Montenegro, Cláudio José Freire Emerenciano. **Ministério Público Junto ao TCE - Procuradores:** Luciano Silva Costa Ramos (Procurador Geral), Carlos Roberto Galvão Barros, Luciana Ribeiro Campos, Othon Moreno de Medeiros Alves, Ricart César Coelho dos Santos e Thiago Martins Guterres.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder: L - Legislativo

Instituição: 173 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Exercício: 2021

Periodicidade: QUADRIMESTRAL

Período: 3º quadrimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Quadro: Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|------------------------------|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 7.569.454,37 | 7.524.047,75 | 7.233.915,39 | 7.332.293,66 | 7.461.353,11 | 10.252.734,21 | 8.285.308,93 | 7.487.785,37 | 8.272.342,19 | 7.971.819,64 | 7.660.763,62 | 21.128.057,00 | 108.179.875,24 | 17.065,12 |
| Pessoal Ativo | 4.719.898,25 | 4.745.825,35 | 4.394.341,46 | 4.584.010,35 | 4.712.087,01 | 7.407.328,89 | 5.420.451,31 | 4.633.562,04 | 5.776.563,66 | 5.507.054,01 | 5.377.228,53 | 16.309.279,47 | 73.587.630,33 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 3.858.899,53 | 3.878.580,15 | 3.836.228,43 | 3.819.567,06 | 3.947.755,39 | 6.648.452,31 | 4.658.987,86 | 3.870.829,00 | 4.451.246,36 | 4.183.152,15 | 4.094.953,52 | 13.719.405,37 | 60.968.057,13 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 860.998,72 | 867.245,20 | 558.113,03 | 764.443,29 | 764.331,62 | 758.876,58 | 761.463,45 | 762.733,04 | 1.325.317,30 | 1.323.901,86 | 1.282.275,01 | 2.589.874,10 | 12.619.573,20 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 2.849.556,12 | 2.778.222,40 | 2.839.573,93 | 2.748.283,31 | 2.749.266,10 | 2.845.405,32 | 2.864.857,62 | 2.854.223,33 | 2.495.778,53 | 2.464.765,63 | 2.283.535,09 | 4.818.777,53 | 34.592.244,91 | 17.065,12 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 2.046.572,09 | 2.023.508,33 | 2.014.948,25 | 1.991.191,44 | 2.032.607,81 | 2.128.746,98 | 2.128.746,92 | 2.147.898,49 | 1.702.290,42 | 1.729.554,90 | 1.677.506,24 | 3.339.927,49 | 24.963.499,36 | |
| Pensões | 802.984,03 | 754.714,07 | 824.625,68 | 757.091,87 | 716.658,29 | 716.658,34 | 736.110,70 | 706.324,84 | 793.488,11 | 735.210,73 | 606.028,85 | 1.478.850,04 | 9.628.745,55 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 1.791.268,71 | 1.759.725,40 | 1.530.943,53 | 1.717.559,12 | 1.770.444,85 | 3.208.534,41 | 2.753.921,66 | 1.917.939,23 | 1.958.101,84 | 2.050.196,70 | 1.937.140,68 | 3.816.956,01 | 26.212.732,14 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.755,94 | 0,00 | 18.755,94 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 36.963,77 | 25.464,83 | 37.263,37 | 43.283,10 | 71.976,72 | 1.346.030,61 | 817.230,30 | 44.162,53 | 44.162,53 | 121.721,87 | 53.553,35 | 55.777,47 | 2.697.590,45 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.754.304,94 | 1.734.260,57 | 1.493.680,16 | 1.674.276,02 | 1.698.468,13 | 1.862.503,80 | 1.936.691,36 | 1.873.776,70 | 1.913.939,31 | 1.928.474,83 | 1.864.831,39 | 3.761.178,54 | 23.496.385,75 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 5.778.185,66 | 5.764.322,35 | 5.702.971,86 | 5.614.734,54 | 5.690.908,26 | 7.044.199,80 | 5.531.387,27 | 5.569.846,14 | 6.314.240,35 | 5.921.622,94 | 5.723.622,94 | 17.311.100,99 | 81.967.143,10 | 17.065,12 |

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | Valor | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | % sobre a RCL Ajustada |
|---|---------------|---|------------------------|
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | | | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 12.245.466,33 | 3.85 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 3.007,86 | 0,96 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 42.537,03 | 0,36 | |
| = RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 12.199.921,43 | 4,83 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 81.984.208,22 | 0,67 | |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 75.639.512,90 | 0,62 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 71.857.537,26 | 0,59 | |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 68.075.561,61 | 0,56 | |

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

| Notas Explicativas | Valores |
|--|------------|
| | 12/31/2021 |
| Notas Explicativas | |
| 1. DEDUÇÃO IRRF: A partir de janeiro/2021, em atenção ao disposto no Acórdão nº 122/2021-TCE, não há mais dedução de IRRF no cálculo da despesa total com pessoal. | |
| 2. DESPESA COM PENSIONISTAS: A partir de janeiro/2021, as despesas com pensionistas foram computadas como despesa bruta com pessoal, com o entendimento constante no Acórdão nº 122/2021 no Proc. Nº 1928/2021 - TCE/RN. Os valores de gastos com pensionistas são obtidos junto a SEAD do Estado do RN e confirmados pelo IPERN. | |
| 3. DESPESAS NÃO COMPUTADAS: | |
| 3.1 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: Com relação à dedução da despesa com inativos e pensionistas, segue-se o entendimento constante no Acórdão Nº 122/2021 - TCE/RN. As despesas deduzidas na linha de "Inativos e pensionistas com recursos vinculados" são decorrentes das contribuições para o IPERN correspondentes às retenções de ativos, inativos e pensionistas, assim como as contribuições patronais de ativos, inativos e pensionistas, corroborando com a orientação da STN no MDF 11ª Ed., pág. 499. | |
| 4. OBRIGAÇÕES PATRONAIS: Os benefícios previdenciários INSS e IPERN (auxílios doença e salário maternidade) totalizam o valor de R\$ 147.339,64, tendo sido incluídos no somatório das obrigações patronais. | |
| Todavia, a partir de maio de 2021, de acordo com a EC Nº 103/2019 e seguindo da orientação técnica contábil da SEPLAN/RN Nº 01/2021, de 12 de maio de 2021, os valores das licenças saúde e maternidade do IPERN passaram a ser reconhecidos como vencimentos e vantagens e ajustados. Os valores das licenças supramencionadas do INSS permanecem como obrigações patronais. | |
| 5. ALTERAÇÕES DE PREENCHIMENTO DO RGF ADOTADAS A PARTIR DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 - Em virtude de novo entendimento do TCE/RN e adequação as orientações da STN: | |
| 5.1: Os valores das patronais de ativos, inativos e pensionistas passaram, a partir de setembro/2021, a ser somados na linha de "Obrigações Patronais", com o entendimento contido no MDF 11ª ed., pág. 515. Portanto, estão incluídas nesta linha todos os valores relativos às contribuições patronais recolhidas pelo ente as entidades de previdência, sejam elas do regime próprio, do regime geral ou de previdência complementar. Nessa linha devem ser registradas também as despesas com a contribuição patronal ao RPPS dos inativos e pensionistas, caso seja instituída. Mesmo que essa linha esteja inserida no total de despesas com "Ativos", o objetivo é que ela apresente o total das despesas com contribuição patronal do ente da Federação. | |
| 5.2: A partir de setembro/2021, os valores de indenizações pecuniárias de férias e licença prêmio de pessoal ativo não mais foram deduzidos como despesa de exercícios anteriores. Apesar das despesas supramencionadas terem sido executadas de setembro a novembro de 2021 como despesa de exercício anterior, as mesmas não foram deduzidas no RGF do 3º quadrimestre, para adequação à orientação da STN no MDF 11ª Ed., pág. 518. | |
| 5.3: Foram mantidos todos os valores publicados de janeiro a agosto/2021, relativos ao 1º e 2º quadrimestres de 2021. | |
| 6. LIMITE MÁXIMO ULTRAPASSADO: As notas de esclarecimento acerca do limite máximo com despesa de pessoal do TCE/RN ultrapassado no 3º quadrimestre de 2021 estão incluídas no campo específico deste relatório (vide quadro "Notas Explicativas" da tabela "1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal"). | |

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal
Rótulo: Padrão

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|--|--|-------------------------|--|--------------------|-----------|------------------------------|------------------|-----------|------|
| | 2021 | | | 2022 | | | 2022 | | |
| | 3º Quadrimestre | | | 1º Quadrimestre | | | 2º Quadrimestre | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) | |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | | |
| Valores Percentuais | 0,62 | 0,67 | 0,05 | 0,02 | 0,65 | 0,65 | 0,03 | 0,62 | 0,62 |

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

| Notas Explicativas | Valores 12/31/2021 |
|---|---|
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | 3º Quadrimestre de 2021 |
| Notas Explicativas | 1. A Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, estabeleceu o regime temporário de enquadramento aos limites de despesa com pessoal, o qual concedeu, para os Poderes e órgãos que estiverem acima do limite no final do exercício de 2021, um prazo de 10 (dez) anos para reenquadramento, com redução do excedente em 10% a cada ano, a partir do exercício de 2023. 2. O limite máximo do TCE/RN foi ultrapassado devido ao pagamento de indenizações de pessoal ativo ocorrido no último quadrimestre de 2021, de modo que, sendo uma despesa temporária, o Órgão retomará ao cumprimento dos limites quando cessarem os reflexos das despesas do último quadrimestre de 2021 ou diante do aumento da RCL. |

NATAL, 27 DE JANEIRO DE 2022
CONSELHEIRO PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
PRESIDENTE
CLEBER JAMES TEIXEIRA CADÓ
SECRETÁRIO GERAL
RICARDO HENRIQUE DA SILVA CÂMARA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
HEDER AZEVEDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Ente: 24 - Rio Grande do Norte
Poder: L - Legislativo
Instituição: 173 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Exercício: 2021
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 3º quadrimestre
Grupo: Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Quadro: Disponibilidade de Caixa
Rótulo: Padrão

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|---|-----------------------------------|------------------------------|--|---|---|--|------------------|
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) | |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | De Exercícios Anteriores (b) | | | | | Do Exercício (c) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 23,153,682.30 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 23,153,682.30 | 4,234,839.08 | 0.00 | 18,918,843.22 | |
| Recursos Ordinários | 4,262,999.56 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 4,262,999.56 | 4,234,839.08 | 0.00 | 28,160.48 | |
| Outros Recursos Não Vinculados | 18,890,682.74 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 18,890,682.74 | 0.00 | 0.00 | 18,890,682.74 | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 9,392,661.21 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 9,392,661.21 | 0.00 | 0.00 | 9,392,661.21 | |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | |
| Recursos de Operações de Crédito | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | |
| Recursos Vinculados a Precatórios | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | |
| Outros Recursos Vinculados | 9,392,661.21 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 9,392,661.21 | 0.00 | 0.00 | 9,392,661.21 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 32,546,343.51 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 32,546,343.51 | 4,234,839.08 | 0.00 | 28,311,504.43 | |
| Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | | | | | | | | | | |
| Quadro: Notas Explicativas | | | | | | | | | | |
| Rótulo: Padrão | | | | | | | | | | |
| Notas Explicativas | Valores | | | | | | | | | |
| Notas Explicativas | 31/12/2018 | | | | | | | | | |
| Notas Explicativas | | | | | | | | | | |

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Ente: 24 - Rio Grande do Norte
Poder: L - Legislativo
Instituição: 173 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Exercício: 2021
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 3º quadrimestre
Grupo: Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Quadro: Receita Corrente Líquida
Rótulo: Padrão

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|-----------------------------------|--------------------------|
| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
| Receita Corrente Líquida | 12,245,466,333.85 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 12,199,921,434.83 |

Grupo: Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Quadro: Despesa com Pessoal
Rótulo: Padrão

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|----------------------------|------------------------|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa com Pessoal | | |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 81.984.208,22 | 0,67 |
| Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <math>\leq\%> | 75.639.512,90 | 0,62 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <math>\leq\%> | 71.857.537,26 | 0,59 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <math>\leq\%> | 68.075.561,61 | 0,56 |

Grupo: Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Quadro: Restos a Pagar
Rótulo: Padrão

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|----------------|--|--|
| | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | | |
| Valor Total | 4.234.839,08 | 28.311.504,43 |

Grupo: Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | |
| Notas Explicativas | |

gov.br/vctemvoz

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

**Quando você usa
a sua voz, a violência
contra a mulher diminui.**

**DENUNCIE
LIGUE
180**
Central de Atendimento à Mulher
#vctemvoz

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glauco Pinto Garcia| CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.



A V I S O Nº 001/2022 - MESA ELEITORAL

A MESA ELEITORAL constituída pela Resolução nº 001/2022 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, de 11 de janeiro de 2022, comunica aos candidatos à eleição para composição do Conselho Superior do Ministério Público, no Biênio 2022-2024, que, no ato de inscrição, apresentem foto, preferencialmente no tamanho passaporte (5x7) ou em arquivo digital com boa resolução de imagem, com fundo branco, trajas adequados para foto oficial, sem moldura e, no mesmo procedimento de inscrição, informem o nome a ser utilizado para a urna eletrônica com, no máximo, trinta caracteres, incluindo os espaços entre as palavras.

Outrossim, esclarece que a documentação exigida é condição para cadastro do candidato na eleição virtual, a se realizar em 04 de março de 2022.

Natal, 27 de janeiro de 2022.
Eduardo Medeiros Cavalcanti
69º Promotor de Justiça de Natal
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMUNICADO 26/01/22

Suspensão de expediente presencial na comarca de Apodi

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes deste Ministério Público do Rio Grande do Norte e à população em geral que, em razão de constatação de pessoa da equipe de apoio com sintomas de gripe e ante a impossibilidade em tempo hábil da realização de testes para diagnóstico de Covid-19, ficará suspenso o expediente presencial na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Apodi até sexta-feira (28).

COMUNICADO 26/01/22

Suspensão de expediente presencial na Promotoria de Justiça de Baraúna

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes deste Ministério Público do Rio Grande do Norte e à população em geral que, em razão de constatação de pessoa da equipe de apoio com sintomas de gripe e ante a impossibilidade em tempo hábil da realização de testes para diagnóstico de Covid-19, ficará suspenso o expediente presencial na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Baraúna até sexta-feira (28).

COMUNICADO 26/01/22

Suspensão de expediente presencial na Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes deste Ministério Público do Rio Grande do Norte e à população em geral que, em razão de constatação de pessoa da equipe de apoio com sintomas de gripe e ante a impossibilidade em tempo hábil da realização de testes para diagnóstico de Covid-19, ficará suspenso o expediente presencial na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipanguaçu até sexta-feira (28).

COMUNICADO 26/01/22

Suspensão de expediente presencial na Promotoria de Justiça de São Bento do Norte

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes deste Ministério Público do Rio Grande do Norte e à população em geral que, em razão de constatação de pessoa da equipe de apoio com sintomas de gripe e ante a impossibilidade em tempo hábil da realização de testes para diagnóstico de Covid-19, ficará suspenso o expediente presencial e atendimento ao público na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte até sexta-feira (28).

COMUNICADO 27/01/22

Suspensão de expediente presencial na Promotoria de Justiça de Cruzeta

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes deste Ministério Público do Rio Grande do Norte e à população em geral que, em razão de constatação de pessoa da equipe de apoio com sintomas de gripe e ante a impossibilidade em tempo hábil da realização de testes para diagnóstico de Covid-19, ficará suspenso o expediente presencial e o atendimento ao público na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeta até sexta-feira (28).

COMUNICADO 27/01/22

Suspensão de expediente presencial na Promotoria de Justiça de São Tomé

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes deste Ministério Público do Rio Grande do Norte e à população em geral que, em razão de constatação de pessoa da equipe de apoio com sintomas de gripe e ante a impossibilidade em tempo hábil da realização de testes para diagnóstico de Covid-19, ficará suspenso o expediente presencial e o atendimento ao público na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Tomé até sexta-feira (28).

COMUNICADO 27/01/22

Suspensão de expediente presencial na Promotoria de Justiça de São José de Mipibu

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes deste Ministério Público do Rio Grande do Norte e à população em geral que, em razão de constatação de pessoa da equipe de apoio com sintomas de gripe e ante a impossibilidade em tempo hábil da realização de testes para diagnóstico de Covid-19, ficará suspenso o expediente presencial e o atendimento ao público na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu até sexta-feira (28).

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Nº 20.23.0473.0000038/2021-26

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COM O FORNECIMENTO DE VASILHAMES, EM REGIME DE COMODATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021-PGJ

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 28, inciso IX, da Resolução nº 110/2019-PGJ, ADJUDICO o objeto do certame citado em epígrafe, à seguinte empresa:

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00, Itens 1, 2, 3 e 4, totalizando o valor de R\$ 53.481,32 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Natal/RN, 26 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO
Pregoeiro da PGJ/RN

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Nº 20.23.0473.0000038/2021-26

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COM O FORNECIMENTO DE VASILHAMES, EM REGIME DE COMODATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021-PGJ

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Decorrido o prazo para recurso, sem qualquer manifestação de inconformismo, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PGJ/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foi adjudicada à empresa:

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00, Itens 1, 2, 3 e 4, totalizando o valor de R\$ 53.481,32 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Documento nº 2298815 do procedimento: 202304730000038202126.

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 84f5d2298815.

Assinado eletronicamente, em 27/01/2022 às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO ITENS E ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE STORAGE ALL FLASH E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário

de Brasília/DF) do dia 10 DE FEVEREIRO DE 2022. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.

Natal/RN, 27 de janeiro de 2022.
JORGE ÁLVARES NETO
Pregoeiro da PGJ/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE APODI

Aviso de Arquivamento

O 1º Promotor de Justiça da comarca de Apodi, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.23.2050.0000066/2021-93, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades ocorridas no dia das Eleições, no município de Severiano Melo, supostamente praticadas por Dagoberto Bessa Cavalcante.

Apodi/RN, 26/01/2022.
Diogo Augusto Vidal Padre
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ

PORTARIA nº 2265677

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal Brasileira, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; CONSIDERANDO competir ao Ministério Público a instauração de inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece, como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III), e, como um dos seus objetivos fundamentais, "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (artigo 3º, inciso IV), além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (artigo 5º, caput);

CONSIDERANDO que constitui um dos objetivos da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, nos termos do Decreto n. 3.298/99, o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;

CONSIDERANDO que a Lei n. 10.436/02, reconhece, em seu artigo primeiro, como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados;

CONSIDERADO que o artigo segundo da indigitada Lei, determina que "deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil";

CONSIDERANDO que o artigo 147-A do Código de Trânsito Brasileiro, com a redação que lhe foi dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, determina que "ao candidato com deficiência auditiva é assegurada acessibilidade de comunicação, mediante emprego de tecnologias assistivas ou de ajudas técnicas em todas as etapas do processo de habilitação", sendo assegurado ainda que "o material didático audiovisual utilizado em aulas teóricas dos cursos que precedem os exames previstos no art. 147 desta Lei deve ser acessível, por meio de substituição com legenda oculta associada à tradução simultânea em Libras", além de que "o candidato com deficiência auditiva requerer, no ato de sua inscrição, os serviços de intérprete da Libras, para acompanhamento em aulas práticas e teóricas".

CONSIDERANDO que a Resolução nº 558/2015 do Conselho Nacional do Trânsito (CONTRAN) uniformizou, em âmbito nacional, os procedimentos para atender aos candidatos e condutores com deficiência auditiva, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296/2004; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução nº 558/2015 do CONTRAN, os órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverão disponibilizar às pessoas com deficiência auditiva, o intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, nas seguintes fases do processo de habilitação: "I - avaliação psicológica; II - exame de aptidão física e mental; III - curso teórico técnico; IV - curso de simulação de prática de direção veicular; V - exame teórico técnico; VI - curso de prática de direção veicular; VII - exame de direção

veicular; VIII - curso de atualização; IX- curso de reciclagem de condutores infratores; X - cursos de especialização";
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mossoró - CMDPD, comunicou a esta Promotoria de Justiça acerca da possível falta de profissional intérprete de libras durante a realização dos exames de psicostestes para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
CONSIDERANDO que o DETRAN - RN aparentemente não tem disponibilizado intérprete de LIBRAS durante os exames de psicostestes para obtenção da CNH na sede do órgão situada em Mossoró - RN.

RESOLVE
Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar suposta omissão de intérprete de Libras durante a realização dos exames de psicostestes para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no DETRAN-RN.
Oficie-se ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN, bem como ao Governo do Estado, este último por meio da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGERN, dando ciência da instauração do presente inquérito civil público, concedendo o prazo de quinze dias úteis para informarem se reconhecem a omissão e o que farão para supri-la, apontando as providências e prazo que serão adotados, caso entendam existir omissão estatal. Caso a aponta omissão não exista, fica, desde já, requisitado, no prazo acima assinalado, que seja informado (com a devida comprovação) como e a periodicidade que o intérprete de libras tem sido disponibilizado nas fases do processo de habilitação, mencionadas no artigo 1º da Resolução 558/2015 dos condutores domiciliados em Mossoró, Serra do Mel e Governador Dix Sept Rosado;
Oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência comunicando a instauração do presente inquérito civil público, assinalando o prazo de quinze dias úteis para que informe a qualificação da pessoa com deficiência auditiva que não teve acesso ao intérprete de libras durante o processo de habilitação, mencionadas no artigo 1º da Resolução n. 558/2015.
Encaminhe-se cópia desta portaria para fins de publicação no diário oficial. Mossoró, 15 de janeiro de 2022.

HERMÍNIO SOUZA PEREZ JÚNIOR - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA
Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 - Fone: (84) 99972-4522 - E-mail:01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento (Documento nº 2299208)

Inquérito Civil nº 04.23.2379.0000006/2012-80

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2379.0000010/2014-68, instaurado em 13 de novembro de 2012, que tem como objeto "apurar criação irregular de suínos em pocilgas instaladas em áreas urbanas no município de Bento Fernandes/RN", podendo os interessados querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento. João Câmara-RN, 27 de janeiro de 2022.

Leonardo Dantas Nagashima
Promotor de Justiça

Documento nº 2299208 do procedimento: 042323790000006201280

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº be5d32299208

PORTARIA nº 2295563

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada em 03 de agosto de 2021, visando apurar a viabilidade de criação de Casa de Acolhimento para a população LGBT em situação de risco social;

CONSIDERANDO que as investigações foram iniciadas após o recebimento, por esta Promotoria de Justiça, do Ofício n.º 108/2021, datado de 02/08/2021, oriundo da ARTICULAÇÃO AIDS RIO GRANDE DO NORTE, em nome das ONGS na Luta Contra AIDS no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando a apuração da implantação de Casa de Acolhimento para a população LGBT em situação de risco social pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal;

CONSIDERANDO que oficiada para se manifestar acerca dos fatos narrados na representação, a Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos -SEMJDH, encaminhou o Ofício n.º 193/2021/SEMJDH - CHEFIA DE GABINETE/SEMJDH;

CONSIDERANDO que oficiada para se manifestar acerca dos fatos narrados na representação, a Secretária Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, não apresentou resposta as indagações feitas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução n.º 012/2018 do CPJ, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO ainda que, a teor do art. 9º da Resolução n.º 012/2018 do CPJ, o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos autos, previsto para o Inquérito Civil;

RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a viabilidade de criação de Casa de Acolhimento para a população LGBT em situação de risco social, determinando-se, por oportuno, as seguintes diligências:

1. Publique-se no Diário Oficial e encaminhe-se ao CAOP Cidadania por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução n.º 012/2018-CPJ);

2. REITERE-SE o ofício dirigido à Secretária Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se manifeste sobre a possibilidade/viabilidade de criação de Casa de Acolhimento para a população LGBT em situação de risco, nos moldes propostos pela Articulação AIDS do Rio Grande do Norte.

(assinatura digital)

João Vicente Silva de Vasconcelos Leite - Promotor de Justiça

Documento nº 2295563 do procedimento: 312320860000003202260

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7970f2295563.

Assinado eletronicamente por JOAO VICENTE SILVA DE VASCONCELOS LEITE, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 26/01/2022 às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ/RN DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

PORTARIA (1)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria da Comarca de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 29, inciso VIII; da Lei Federal nº 7.347/1985; da Lei Complementar Estadual nº 141/1996;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23/07-CNMP, de 17 de setembro de 2007, que regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 161/17-CNMP, que altera os artigos 6º e 7º da Resolução nº 23/07- CNMP, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/18-CPJ, de 09 de agosto de 2018, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que regulamenta o Inquérito Civil no âmbito do Ministério Público do RN; CONSIDERANDO que se inclui dentre as funções institucionais do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos constitucionalmente assegurados, inclusive aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, bem como promover ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato n. 02.23.2039.0000056/2021-24 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar possível interferência política na remoção de servidores lotados na Vigilância Sanitária, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN.

E DETERMINA:

1 - Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);

2 - Afixe-se esta no local de costume;

3 - Encaminhe-se à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);

4 - Oficie-se à Secretária Municipal de Saúde, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe informações sobre os processos administrativos decorrentes de atuações realizadas pela vigilância sanitária (cópias anexas), informando o prazo para conclusão.

Encaminhe-se cópias dos procedimentos já finalizados, bem como justifique a não conclusão dos demais.

Encaminhe-se junto ao expediente cópia dos Documentos n. 207392 e 207393.

À Secretária Ministerial para cumprimento.

Mossoró, 26 de janeiro de 2021.

Patrícia Antunes Martins

1ª Promotora de Justiça

(1) Documento nº 2298410 do procedimento: 042320390000007202249

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº fc1482298410

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO

Rua Antônio Joaquim, nº 88, Centro - Almino Afonso/RN CEP: 59.760-000

Portaria n.2293950, Inquérito Civil n. 04.23.2175.0000004/2022-30

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 84, incisos II e III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, caput da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte (art. 6º) determina que as Notícias de Fato deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma única vez, por até noventa dias, prevendo o mesmo diploma que, verificando o membro do Ministério Público que o fato requer apuração ou acompanhamento ou vencido o prazo do artigo 6º, instaurará o procedimento próprio (art. 7º);

RESOLVE CONVERTER o procedimento em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (Patrimônio Público), a ser tombado conforme numeração do Sistema e-MP, delimitando esta Portaria conforme o art. 22 da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, nos seguintes termos: FINALIDADE: Apurar eventual ilícito civil praticado pela Prefeita de Frutuoso Gomes/RN, em decorrência da ausência de prestação de contas referente ao exercício 2017. FUNDAMENTO: Constituição Federal e Lei nº 8.429/92; DETERMINAÇÕES INICIAIS: 1) Remeta-se a presente portaria, por meio eletrônico, ao setor responsável pela publicação no Diário Oficial (art. 22, V, da Resolução 12/2018-CPJ); 2) Encaminhe-se ao CAOP-Patrimônio Público, por meio eletrônico, a presente portaria, conforme preceitua o art. 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; 3) OFICIE-SE ao Presidente da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta cópia do processo de julgamento das contas da Prefeitura de Frutuoso Gomes, relativas ao exercício financeiro de 2017. Cumpra-se, com as cautelas legais. À Secretária Ministerial para cumprimento.

Almino Afonso, 19 de janeiro de 2022.

Ricardo Manoel da Cruz Formiga - Promotor de Justiça

Portaria n.2293943, Inquérito Civil n. 04.23.2175.0000003/2022-57

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 84, incisos II e III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, caput da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte (art. 6º) determina que as Notícias de Fato deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma única vez, por até noventa dias, prevendo o mesmo diploma que, verificando o membro do Ministério Público que o fato requer apuração ou acompanhamento ou vencido o prazo do artigo 6º, instaurará o procedimento próprio (art. 7º);

RESOLVE CONVERTER o procedimento em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (Patrimônio Público), a ser tombado conforme numeração do Sistema e-MP, delimitando esta Portaria conforme o art. 22 da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, nos seguintes termos: FINALIDADE: Apurar eventual ilícito civil praticado pela Prefeita de Frutuoso Gomes/RN, em decorrência da ausência de prestação de contas referente ao exercício 2017. FUNDAMENTO: Constituição Federal e Lei nº 8.429/92; DETERMINAÇÕES INICIAIS: 1) Remeta-se a presente portaria, por meio eletrônico, ao setor responsável pela publicação no Diário Oficial (art. 22, V, da Resolução 12/2018-CPJ); 2) Encaminhe-se ao CAOP-Patrimônio Público, por meio eletrônico, a presente portaria, conforme preceitua o art. 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; 3) OFICIE-SE ao Presidente da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta cópia do processo de julgamento das contas da Prefeitura de Frutuoso Gomes, relativas ao exercício financeiro de 2017. Cumpra-se, com as cautelas legais. À Secretária Ministerial para cumprimento.

Almino Afonso, 19 de janeiro de 2022.

Ricardo Manoel da Cruz Formiga - Promotor de Justiça

Portaria n.2293943, Inquérito Civil n. 04.23.2175.0000003/2022-57

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 84, incisos II e III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, caput da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte (art. 6º) determina que as Notícias de Fato deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma única vez, por até noventa dias, prevendo o mesmo diploma que, verificando o membro do Ministério Público que o fato requer apuração ou acompanhamento ou vencido o prazo do artigo 6º, instaurará o procedimento próprio (art. 7º);

Federal, no art. 84, incisos II e III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, caput da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte (art. 6º) determina que as Notícias de Fato deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma única vez, por até noventa dias, prevendo o mesmo diploma que, verificando o membro do Ministério Público que o fato requer apuração ou acompanhamento ou vencido o prazo do artigo 6º, instaurará o procedimento próprio (art. 7º);

RESOLVE CONVERTER o procedimento em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (Patrimônio Público), a ser tombado conforme numeração do Sistema e-MP, delimitando esta Portaria conforme o art. 22 da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, nos seguintes termos: FINALIDADE: Apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos pelo servidor METUZAELE ROMULO LEITE FERNANDES BENTO, bem como o descumprimento da sua carga horária mínima. FUNDAMENTO: Constituição Federal e Lei nº 8.429/92; DETERMINAÇÕES INICIAIS: 1) Remeta-se a presente portaria, por meio eletrônico, ao setor responsável pela publicação no Diário Oficial (art. 22, V, da Resolução 12/2018-CPJ); 2) Encaminhe-se ao CAOP-Patrimônio Público, por meio eletrônico, a presente portaria, conforme preceitua o art. 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; 3) Notifique-se o funcionário relacionado na denúncia para audiência extrajudicial a ser apurada pela secretaria ministerial, conforme disponibilidade de pauta; 4) Oficie-se a Secretária de Administração de Almino Afonso para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da denúncia, bem como remeta folhas de pontos, ficha funcional, lotação, carga horária, os 6 (seis) últimos contracheques do servidor METUZAELE ROMULO LEITE FERNANDES BENTO - ressaltando que o acesso aos autos deste procedimento se dá pelo sistema do e-MP, através do link indicado no rodapé; Cumpra-se, com as cautelas legais. À Secretária Ministerial para cumprimento.

Almino Afonso, 19 de janeiro de 2022.

Ricardo Manoel da Cruz Formiga

Promotor de Justiça

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, nos seguintes termos: FUNDAMENTO FÁTICO: Publicidade enganosa. FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 6º, inciso IV, CDC. OBJETO: Empresa de educação que oferece cursos de graduação (CEAPE), mas não entrega o certificado

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: - Centro de estudos avançados de pós-graduação e extensão REPRESENTANTE/NOTICIANTE: FRANCISCA GERCINEIDE DE OLIVEIRA DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça; 2) Publique-se a presente Portaria na imprensa oficial e no quadro de avisos da Promotoria, comunicando-se, ainda, ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico; 3) Aguarde-se cumprimento de diligências expedidas anteriormente. Cumpra-se.

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, nos seguintes termos: FUNDAMENTO FÁTICO: Publicidade enganosa. FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 6º, inciso IV, CDC. OBJETO: Empresa de educação que oferece cursos de graduação (CEAPE), mas não entrega o certificado

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: - Centro de estudos avançados de pós-graduação e extensão REPRESENTANTE/NOTICIANTE: FRANCISCA GERCINEIDE DE OLIVEIRA DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça; 2) Publique-se a presente Portaria na imprensa oficial e no quadro de avisos da Promotoria, comunicando-se, ainda, ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico; 3) Aguarde-se cumprimento de diligências expedidas anteriormente. Cumpra-se.

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, e ainda,

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, nos seguintes termos: FUNDAMENTO FÁTICO: Publicidade enganosa. FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 6º, inciso IV, CDC. OBJETO: Empresa de educação que oferece cursos de graduação (CEAPE), mas não entrega o certificado

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: - Centro de estudos avançados de pós-graduação e extensão REPRESENTANTE/NOTICIANTE: FRANCISCA GERCINEIDE DE OLIVEIRA DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça; 2) Publique-se a presente Portaria na imprensa oficial e no quadro de avisos da Promotoria, comunicando-se, ainda, ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico; 3) Aguarde-se cumprimento de diligências expedidas anteriormente. Cumpra-se.

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, nos seguintes termos: FUNDAMENTO FÁTICO: Publicidade enganosa. FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 6º, inciso IV, CDC. OBJETO: Empresa de educação que oferece cursos de graduação (CEAPE), mas não entrega o certificado

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: - Centro de estudos avançados de pós-graduação e extensão REPRESENTANTE/NOTICIANTE: FRANCISCA GERCINEIDE DE OLIVEIRA DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça; 2) Publique-se a presente Portaria na imprensa oficial e no quadro de avisos da Promotoria, comunicando-se, ainda, ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico; 3) Aguarde-se cumprimento de diligências expedidas anteriormente. Cumpra-se.

AVISO DE ARQUIVAMENTO -Documento nº 2299574

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos procedimentos que se segue:

Inquérito Civil Nº 04.23.23730000092/2015-40 APURAR REGULARIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VALE TRANSPORTE E SERVIÇO DE RECARGAS, DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NO ANO DE 2015.

Aos interessados, fica concedido, até a sessão de julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público possa apresentar razões escritas, nos termos do art. 44, parágrafo 4º, da Resolução 12/2018-CPJ, cujo ato poderá ser formalizado por e-mail.

Ceará-Mirim, 27 de Janeiro de 2022

Izabel Cristina Pinheiro

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEARÁ-MIRIM
Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000
Telefone: (84)99994-0523, E-mail: 03pmj.cearamirim@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 2296229

Ref. NF nº 02.23.2056.0000101/2021-09

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: acompanhar a necessidade de realização de concurso público pelo Município de Taipu em face de reiteradas contratações temporárias. FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 129, incisos III, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; art. 20 da resolução nº 12/2018, art. 37, II da Constituição Federal.

INVESTIGADO(a): Município de Taipu.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público;
II) Oficie-se à Câmara Municipal de Taipu, requisitando cópia das leis que autorizam a contratação temporária de servidores nos anos de 2016 a 2022.
III) Oficie-se ao município de Taipu a fim de que informe, no prazo de dez dias, se há previsão da realização de concurso público para provimento de cargos de servidores efetivos, bem como, a relação dos servidores efetivos e temporários, bem como, cópia todos os contratos temporários do município nos anos de 2020 e 2021. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Ceará-Mirim/RN, 26/01/2022.
Izabel Cristina Pinheiro - Promotora de Justiça

Inquérito Civil nº 04.23.2155.0000118/2021-68

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: "Apurar a situação funcional do servidor Mário David de Oliveira Campos"; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.429/92;
INVESTIGADOS: Mário David de Oliveira Campos (Secretário Municipal de Tributação); DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Comunique-se ao CAOP - Patrimônio Público, por e-mail; 2. a) seja oficiado à Secretaria Estadual de Recursos Humanos, para que informe, no prazo de 20 dias, a situação funcional atual do servidor MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, devendo esclarecer especialmente sobre sua remuneração (valor e ente responsável pelo pagamento) e cessão a outros entes públicos; b) sejam juntados aos autos os contratos sociais de todas as empresas que tenham como sócio o referido servidor; c) requirite-se à OAB que informe a situação jurídica atual em seus quadros de MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS;
3. Autue-se, registre-se e publique-se.
4. Com a resposta, ou findo o prazo, voltem os autos conclusos.
São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de janeiro de 2022.
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN**

Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN
TELEFONE(S): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 05.23.2296.0000005/2020-83

RECOMENDAÇÃO nº 2297743

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e IX da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/93, e art. 49, inciso XXIV, e art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e, ainda, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, pelo qual a "recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual se expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";
CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Carta Magna, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou status de pandemia para o Coronavírus, ou seja, quando uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO que o novo Coronavírus (COVID-19, CID 10: B34.2) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto Estadual nº 29.794/2020, as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, ficam prorrogadas durante a execução do Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Não Essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.210, de 08/12/2020, que suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 30.210/2020, em seu artigo 2º, dispõe que fica "recomendado aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte a adoção de medidas necessárias para a suspensão de show e eventos públicos ou privados de massa";
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 31.264, de 11 de janeiro de 2022, renova a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que a partir do início de janeiro de 2022, o somatório provocado pelas aglomerações decorrentes das festas de fim de ano e veraneio e o ingresso da variante Ômicron no Estado contribuíram para a explosão de número de casos no RN;

CONSIDERANDO a nova tendência de alta de novos casos de coronavírus em todo Estado do RN, bem como o aumento do percentual de ocupação de leitos clínicos e críticos nas redes pública e privada do Estado;

CONSIDERANDO que, conforme dados apresentados pelo Portal da COVID RN, sistema que apresenta os dados sobre ocupação de leitos COVID-19 no RN, o Estado está com taxa de ocupação de 89.39% para leitos de UTI;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº 520 atualizado em 25 de janeiro de 2022, o número de casos confirmados nas últimas 24hs foi de 1.848;
CONSIDERANDO a recomendação da OMS para o cancelamento de grandes eventos devido a alta transmissibilidade da variante Ômicron;
CONSIDERANDO a recomendação nº 001/2022-SESAP-CES-RN ao Governo do Estado e as Prefeituras Municipais que cancelem os eventos de massa públicos e privados, em especial o carnaval 2022 em todo o Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a festa privada "Encerramento Extremoz Fest", a ser realizada as 21h do dia 29 de janeiro de 2022 na Arena Cajueiro Centro;
CONSIDERANDO que os eventos realizados não têm cumprido os protocolos sanitários estabelecidos;

CONSIDERANDO que estamos em Epidemia de, pelo menos, dois vírus de transmissão respiratória, a Influenza e o SARS-Cov2, com recrudescimento dos casos da COVID19;
CONSIDERANDO que os serviços de saúde (urgências) encontram-se sobrecarregados;

CONSIDERANDO que compete ao Município a execução de ações e serviços de vigilância em saúde, nos termos da Lei nº 8.080/90 e da Portaria de Consolidação nº 04 de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que os decretos sobre a pandemia do COVID-19, enquanto em vigor, possuem presunção de legalidade, advindo desta o dever legal de todo cidadão, bem como da administração pública, de respeitar a legislação em vigor;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de cumprimento da legislação expedida em razão da pandemia do COVID-19, como medida de precaução, compatibilizando-se com o respeito aos demais direitos e garantias constitucionais em vigor;
Resolve RECOMENDAR à Prefeita e à Secretária Municipal de Saúde do Município de Extremoz/RN que:

a) Suspenda, imediatamente, a realização de quaisquer eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, públicos ou privados, promovidos ou patrocinados pelo ente público ou por particular, por meio da edição de Decreto Municipal;

b) Cancele as autorizações para realização de eventos públicos ou privados que possam gerar aglomeração de pessoas, que porventura tenham sido anteriormente liberados no âmbito de seu território;

c) Intensifique a fiscalização quanto a não realização de eventos e à adoção das medidas de segurança sanitária, como distanciamento social e uso obrigatório de máscaras, com vistas a garantir o controle da epidemia;

d) Adote providências para ampliar a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado COVID-19, observado o prazo preconizado de até 24h, por todos os profissionais de saúde, para realizar a notificação;

e) Fortaleça e intensifique as ações da Vigilância Sanitária local com vistas a monitorar o comportamento da epidemia do coronavírus na localidade;

f) Realize busca ativa de casos suspeitos de COVID-19, Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e rastreo de contatos por meio das equipes de atenção primária em saúde.

Fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que seja encaminhada resposta por escrito ao Ministério Público acerca da adoção das medidas constantes desta recomendação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado. Encaminhe-se ao CAOP Saúde. Providencie também o envio, conforme disciplina o art. 1º Resolução nº 056/2016 - PGJ, via digitalizada desta Recomendação à Gerência de Documentação Protocolo e Arquivo-GDPA do Procuradoria - Geral de Justiça, por meio do Atende MP, para publicação no Portal da Transparência da Instituição.
Extremoz/RN, 26 de janeiro de 2022.

Rodrigo Martins da Câmara

Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ**

Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN
Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso

A Promotora de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.22960000009/2018-71, que possui o seguinte objeto: "apurar descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Maxaranguape quanto ao limite de gastos com pessoal sem que tenha adotado, em tese, quaisquer das medidas de redução de despesas previstas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, e/ou realizado as condutas vedadas previstas no art. 22, parágrafo único da LRF".

Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Extremoz/RN, 27 de Janeiro de 2022.

Rodrigo Martins da Câmara

Promotor de Justiça em substituição legal

Documento nº 2300065 do procedimento: 042322960000009201871

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº caa002300065.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARAÚNA/RN**

Rua João Nepomuceno da Silveira, nº 22, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000, Fone (84) 99972-2182, pmj.barauna@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 33.23.2044.0000002/2022-04.

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento no art. 8, III, da Resolução n. 012/2018-CPJ, RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2044.0000042/2021-36 em Procedimento Administrativo, nos termos que seguem:

OBJETO: Averiguar denúncia de violência física e psicológica contra a idosa Maria José De Souza Lima. REPRESENTANTE: Ministério Público.
REPRESENTADO: Francisco Canindé de Souza.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se e autue-se nos termos acima. 2. COMUNIQUE-SE a instauração do Procedimento Administrativo, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação (cf. arts. 12 e 24 da Resolução n. 012/2018-

CPJ); 3. Expeça-se ofício ao Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS de Baraúna/RN para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realize novo estudo social no âmbito familiar de Maria José De Souza Lima, devendo apresentar informações a respeito do estado em que se encontra o processo de curatela da idosa, bem como acerca dos benefícios que supostamente vêm sendo apropriados por Francisco Canindé de Souza. 4. A remessa de cópia dos autos à Delegacia de Polícia Civil de Baraúna/RN, para que investigue a suposta prática dos crimes dos arts. 102 e 104 do Estatuto do Idoso.

Cumpra-se

Baraúna/RN, 17 de janeiro de 2022.

JANAYNA DE ARAÚJO FRANCISCO

Promotora de Justiça em Substituição Legal

Documento nº 2273900 do procedimento: 022320440000042202136

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 493352273900

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREZ

E-mail: pmj.ares@mprn.mp.br, Tel.: (84) 3242-3589

Inquérito Civil Público n.º 04.23.2290.0000010/2019-68

AVISO nº 01/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil Público n.º 04.23.2290.0000010/2019-68, tendo por objeto "apurar a regularidade do Programa do Leite Potiguar - PLP no Município de Arez/RN e fiscalização dos pontos de distribuição respectivos".

Os interessados podem recorrer desta decisão junto ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento por este Conselho.

Arez/RN, 26 de janeiro de 2021.

RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO

Promotor de Justiça em substituição legal

Inquérito Civil Público n.º 04.23.2290.0000004/2019-86

AVISO nº 02/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil Público n.º 04.23.2290.0000004/2019-86, tendo por objeto "apurar possível irregularidade na estrutura física da Creche Municipal Maria Aparecida, em Arez/RN, ocasionando a suspensão das aulas".

Os interessados podem recorrer desta decisão junto ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento por este Conselho.

Arez/RN, 26 de janeiro de 2021.

RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO

Promotor de Justiça em substituição legal

Inquérito Civil Público n.º 04.23.2290.0000001/2019-95

AVISO nº 03/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil Público n.º 04.23.2290.0000001/2019-95, tendo por objeto "apurar suposta prática de nepotismo referente a Carlos Roberto de Carvalho Cunha, Secretário de Finanças de Arez/RN".

Os interessados podem recorrer desta decisão junto ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento por este Conselho.

Arez/RN, 26 de janeiro de 2021.

RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO

Promotor de Justiça em substituição legal

Inquérito Civil Público n.º 04.23.2290.0000022/2018-32

AVISO nº 04/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil Público n.º 04.23.2290.0000022/2018-32, tendo por objeto "apurar eventual irregularidade relacionada a preferência no pagamento dos serviços municipais comissionados, em detrimento dos servidores efetivos".

Os interessados podem recorrer desta decisão junto ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento por este Conselho.

Arez/RN, 26 de janeiro de 2021.

RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO - Promotor de Justiça em substituição legal

Inquérito Civil Público n.º 04.23.2290.0000001/2015-95

AVISO nº 05/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil Público em epígrafe, tendo por objeto "apurar possíveis irregularidades na contratação dos serviços de limpeza urbana do município de Arez no ano de 2013".

Os interessados podem recorrer desta decisão junto ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento por este Conselho.

Arez/RN, 30 de novembro de 2021.

Clayton Barreto de Oliveira

Promotor de Justiça em substituição legal

Inquérito Civil Público n.º 04.23.2290.0000002/2015-92

AVISO nº 06/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil Público em epígrafe, tendo por objeto "apurar possíveis irregularidades na concessão de ajuda financeira à Sra. Raimunda Maria da Silva, pela prefeitura de Arez, para a aquisição de material de construção no ano de 2012".

Os interessados podem recorrer desta decisão junto ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento por este Conselho.

Arez/RN, 30 de novembro de 2021.

Clayton Barreto de Oliveira

Promotor de Justiça em substituição legal

Inquérito Civil Público n.º 04.23.2290.0000006/2015-80

AVISO n.º 07/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 44, § 2º da Resolução n.º 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil Público em epígrafe, tendo por objeto "apurar possíveis irregularidades na aquisição de gêneros alimentícios, inclusive para o hospital e postos de saúde, bem como água mineral para as repartições e órgãos públicos do município de Arez, no ano de 2013".

Os interessados podem recorrer desta decisão junto ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento por este Conselho.

Arez/RN, 26 de novembro de 2021.

Clayton Barreto de Oliveira

Promotor de Justiça em substituição legal

Inquérito Civil Público n.º 04.23.2290.0000007/2015-77

AVISO n.º 08/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 44, § 2º da Resolução n.º 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil Público em epígrafe, tendo por objeto "apurar possíveis irregularidades na aquisição de merenda escolar, pelo município de Arez, no ano de 2013".

Os interessados podem recorrer desta decisão junto ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento por este Conselho.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2021.

Clayton Barreto de Oliveira

Promotor de Justiça em substituição legal

Inquérito Civil Público n.º 04.23.2290.0000009/2017-71

AVISO n.º 09/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 44, § 2º da Resolução n.º 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil Público em epígrafe, tendo por objeto "apurar eventual irregularidade na contratação de escritório de advocacia para representar judicialmente a Prefeitura de Arez, mesmo havendo representação judicial no referido município".

Os interessados podem recorrer desta decisão junto ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento por este Conselho.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2021.

Clayton Barreto de Oliveira

Promotor de Justiça em substituição legal

Inquérito Civil Público n.º 04.23.2290.0000012/2018-62

AVISO n.º 10/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 44, § 2º da Resolução n.º 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil Público em epígrafe, tendo por objeto "apurar e eventuais irregularidades na contratação da empresa Manoel Assis de Oliveira Neto - ME, para locação de veículos ao Município de Arez".

Os interessados podem recorrer desta decisão junto ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento por este Conselho.

Arez/RN, 06 de dezembro de 2021.

Clayton Barreto de Oliveira

Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE

Av. Dr. Antônio Martins, n. 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, Telefone: (84) 99972-1763

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2317.0000009/2017-71

AVISO DE ARQUIVAMENTO n.º 1999390

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil de registro cronológico n.º 04.23.2317.0000009/2017-71, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na paralisação da obra de iniciativa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, na Casa da Cultura Popular de Riacho da Cruz/RN, por parte da Fundação José Augusto.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. (assinado eletronicamente ao final do documento)

Portalegre/RN, 27 de janeiro de 2012.

JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO

Promotor de Justiça

Documento n.º 2296659 do procedimento: 042323170000009201771

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código n.º 5f78e2296659

Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 26/01/2022 às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. n.º 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO (2300232)

Ref.: PA n.º 332320350000069/2020-82

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, nos termos do art. 44, parágrafo 2º da Resolução n.º 012/2018 - CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses

individuais indisponíveis n. 332320350000069/2020-82, cujo o objeto é Apurar possível situação de risco da idosa G. T. da S.

Aos interessados fica concedido, o prazo de 10 (dez) dias, para interposição de recurso ao Egrégio CSMP/RN, mediante a apresentação de razões escritas.

Mossoró, 27 de Janeiro de 2022

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justiça

PORTARIA n.º 001/2022-10ªPmJP

PA - Procedimento Administrativo n.º 31.23.2153.0000014/2022-19

O Promotor de Justiça titular da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, ambos da Lei n.º 8.625/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, c/c os artigos 67, inciso IV, alínea "d" e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 141/96, resolve converter a Notícia de Fato n.º 02.23.2153.0000103/2021-52 em Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:

Objeto: acompanhar as ações do Município na fiscalização e punição dos responsáveis por descarte indevido de resíduos da construção civil;

Fundamento Legal: artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988;

Pessoa a quem o fato é atribuído: Município de Parnamirim;

Diligências iniciais: 1) Registre-se como procedimento administrativo, registrando-se em livro próprio, procedendo o registro deste feito na tabela dos procedimentos extrajudiciais, com baixa no registro da Notícia de Fato; 2) Encaminhe-se ao CAOP do Meio Ambiente, por meio eletrônico, a presente portaria, bem como para publicação no Diário Oficial (arts. 9º e 11, da Resolução n.º 02/2008-CPJ); 3) Aguarde-se o recebimento das informações a serem prestadas pela Secretaria de Limpeza Pública, conforme pactuado em audiência, juntando-se aos autos cópia digitalizada do termo de audiência e do relatório de fiscalização apresentado no ato.

Parnamirim(RN), 26 de janeiro de 2022.

David Costa Benevides

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 2293199 - 1ªPmJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de sua Representante Legal, 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei n.º 8.625/93, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar n.º 141, de 09.02.96, Lei Orgânica do Ministério Público do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 69, parágrafo único, "d)", da Lei Complementar Estadual n.º 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência; CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 11 dispõe que "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, ..."; CONSIDERANDO que a nomeação de parentes para o exercício de cargos públicos em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada, constitui uma prática nociva à Administração Pública denominada NEPOTISMO; CONSIDERANDO que o nepotismo é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira e pela moralidade administrativa; que é uma forma de favorecimento intolerável em face da impessoalidade administrativa; e que, sendo praticado reiteradamente, beneficiando parentes em detrimento da utilização de critérios técnicos para o preenchimento dos cargos e funções públicas de alta relevância, constitui ofensa a eficiência administrativa necessária no serviço público; CONSIDERANDO que, com isso, a prática do nepotismo viola os Princípios da Moralidade, da impessoalidade e da Eficiência, norteadores da Administração Pública, de modo que se configura como uma prática repudiada pela própria Constituição de 1988 (art. 37, caput), não necessitando de lei ordinária para sua vedação; CONSIDERANDO a Súmula Vinculante n.º 13 editada pelo Supremo Tribunal Federal, veda o nepotismo nos seguintes termos: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal"; CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante possui eficácia obrigatória para a Administração Pública, nos moldes do art. 103-A, da Carta Magna, e que a vedação referida no Enunciado sumular abrange os ocupantes de cargos políticos, cargos em comissão, funções gratificadas, bem como os contratados temporários, bastando para tanto a comprovação de parentesco, seja este de que natureza for, inclusive os de afinidade em linha reta, cujo vínculo não é extinto "com a dissolução do casamento ou da união estável" nos termos do art. 1.595, §2º do Código Civil; CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal vem entendendo inconstitucional a nomeação por parte dos detentores de cargos com atribuições de chefia, direção e assessoramento dos parentes enquadrados as Sumula Vinculante n.º 13 para ocupar cargos em comissão, funções de confiança ou funções gratificadas no âmbito da mesma pessoa jurídica, mesmo que em poderes distintos; CONSIDERANDO, por fim, que, conforme apurado nos autos do Inquérito Civil n.º 04.23.2432.0000024/2018-12, foi detectada a presença de NEPOTISMO, uma vez que NATÁLIA KAINARA DE ARAÚJO CUNHA, a qual exerce cargo em comissão no âmbito da Prefeitura de Parnamirim/RN, mais precisamente no Gabinete Civil, sendo que desde o início do mandato do Prefeito Municipal, exerce cargo comissionado, sendo deste "ex-nora", e mãe de dois de seus netos; CONSIDERANDO que a relação de parentesco entre NATÁLIA KAINARA DE ARAÚJO CUNHA e ROSANO TAVEIRA DA CUNHA é por afinidade em linha reta, e, portanto, de acordo com o art. 1.595, §2º do Código Civil, o referido vínculo não é extinto, ainda que haja a dissolução do casamento ou da união estável, adequando-se à hipótese de nepotismo, quando não demonstradas as exceções admitidas; CONSIDERANDO que apenas não se caracteriza nepotismo as nomeações, designações ou contratações de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o ante-

riormente ocupado, não sendo esta a hipótese dos autos, uma vez que NATÁLIA KAINARA DE ARAÚJO CUNHA foi nomeada para o cargo que atualmente exerce, Assessor Técnico N3 - 001/Setor Gabinete Civil, apenas após o início do mandato de seu então "sogro" ou "ex-sogro", o atual Prefeito Municipal de Parnamirim; CONSIDERANDO que a servidora não se encontra em mesmo órgão, tampouco em cargo igual àqueles que possuía antes do vínculo familiar, bem como que referido vínculo familiar com o atual prefeito ainda persiste, tratando-se de parentesco por afinidade em linha reta, cujo vínculo não é extinto com a dissolução do casamento ou da união estável, tendo ainda com aquele, dois netos, provenientes da união havida com o descendente do atual chefe do executivo; CONSIDERANDO que anteriormente ao início do mandato do atual prefeito, a servidora teria sido nomeada para o cargo de "Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD" e, posteriormente, para o cargo de "Encarregada da Área da Saúde Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD", este cargo último cuja inconstitucionalidade restou discutida, além de ter sido objeto de termo de acordo entre o prefeito e o Ministério Público, para extinção; CONSIDERANDO que o caso em comento não se adequa sequer às hipóteses excepcionalmente admitidas pelo Supremo Tribunal Federal, as quais ocorrem quando a nomeação de parente é realizada para preenchimento de cargos de natureza eminentemente política, como por exemplo, cargos de Secretários Municipais, os quais não se subordinam ao Enunciado Vinculante 13, tendo em vista que NATÁLIA KAINARA DE ARAÚJO CUNHA exerce cargo comissionado Assessor Técnico N3 - 001/Setor Gabinete Civil; CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º da Resolução n.º 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, estabelece que o Ministério Público poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas; CONSIDERANDO, pois, que as informações obtidas demonstraram a existência de nomeação em desconformidade com o ordenamento jurídico vigente, faz-se pertinente a atuação ministerial de modo a reprimir a prática narrada, bem como prevenir a incidência de nepotismo nas futuras nomeações municipais; RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito do Município de Parnamirim/RN, o Sr. ROSANO TAVEIRA DA CUNHA, responsável pela nomeação apurada, que: a) Proceda, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta Recomendação, à exoneração da servidora NATÁLIA KAINARA DE ARAÚJO CUNHA, matrícula 0005111, do cargo de Assessor Técnico N3 - 001/Setor Gabinete Civil, ou de qualquer outro cargo comissionado que esteja exercendo, abstendo-se de nomeá-la para o exercício de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, ou ainda, outra forma de vínculo com a Prefeitura do Município de Parnamirim ou outro órgão municipal ou estadual que configure Nepotismo cruzado; b) Encaminhe, a esta Promotoria de Justiça, no mesmo prazo, o ato de exoneração, comprobatório do cumprimento da presente Recomendação Ministerial. REGISTRE-SE que, o não atendimento a esta Recomendação Ministerial, por seus termos e fundamentos, ensejará adoção de medidas legais e judiciais cabíveis, além de configurar o dolo específico para o ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Comunique-se a expedição desta Recomendação ao CAOP-PP por meio eletrônico

Parnamirim/RN, 25 de janeiro de 2022.

LIV FERREIRAAUGUSTO SEVERO QUEIROZ

Promotora de Justiça, em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA

Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Notícia de Fato 02.23.2002.0000238/2021-30

Documento n.º 2296191

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 3º, inciso III da Resolução n.º 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato n.º 02.23.2002.0000238/2021-30, instaurada com o objetivo de averiguar a regularidade do funcionamento do Espetinho do George localizado no Parque da Cidade, em Florânia. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, segundo o § 1º do art. 4º do diploma citado, para interpor recurso administrativo.

Florânia/RN, 27 de janeiro de 2022.

Carlos Henrique Rodrigues da Silva

Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 11ªPmJPP

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44 da Resolução n.º 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2357.0000031/2018-75 - 11ªPmJPP, cujo objeto é apurar suposto dano ao erário decorrente do acúmulo irregular de cargos e possível descumprimento de carga horária pela servidora Creuseluze de Almeida Régio.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Mossoró/RN, 27 de janeiro de 2022.

Micaele Fortes Caddah

Promotora de Justiça

PORTARIA 2298391

Objeto: Averiguar malversação de verbas públicas pelo Município de Paraú-RN, em razão da contratação da Empresa CONSERV EIRELI ME, CNPJ n.º 07.511.091/0001-79, para prestação de serviço de terceirização de mão de obra destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do processo de dispensa de licitação de n.º 038-2020

Ref: Inquérito Civil 04.23.2541.0000015/2022-63

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela Promotora de Justiça que a presente subscreve, com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 26, I da Lei n.º 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar n.º 141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos: OBJETO: Averiguar malversação de verbas públicas pelo Município de Paraú-RN, em razão da contratação da Empresa CONSERV EIRELI ME, CNPJ n.º 07.511.091/0001-79, para

prestação de serviço de terceirização de mão de obra destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do processo de dispensa de licitação de nº 038-2020. FUNDAMENTO LEGAL: artigos 9º, 10 e 11, da Lei nº 8.429/92. PESSOA JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Paraú/RN DETERMINAR à Secretaria Ministerial as seguintes diligências: I - COMUNIQUE-SE a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação (Caop Patrimônio Público), conforme preceitua o art. 24 da Resolução nº 12/2018 - CPJ; II - REMETA-SE cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do art. 22, inciso V, c/c o art. 29, § 2º, inc. I, da Resolução nº 12/2018 - CPJ; III - OFICIE-SE o responsável pela Empresa CONSERV EIRELI ME, CNPJ nº 07.511.091/0001-79, para que informe o nome completo das pessoas que foram contratadas pela empresa vencedora para exercerem as funções listadas no termo de referência do certame, no período de 15.07.2020 a 15.10.2020, inclusive do período de prorrogação, especificando o cargo e apresentando lista de pontos ou extrato de ponto eletrônico de cada uma, durante o período de vigência contratual; IV - OFICIE-SE a Prefeita Municipal de Paraú para que, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhe cópia do processo de pagamento (empenho, liquidação e pagamento) da dispensa de licitação nº 038-2020, processo nº 79-2020, referente ao termo aditivo do contrato nº 067/2021, que foi prorrogado até 31 de janeiro de 2021. Autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 27 de janeiro de 2022

Patrícia Antunes Martins - Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO 2271313

Objeto: Apurar a legalidade de contrato da Prefeitura Municipal de Campo Grande com a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Rio Grande do Norte.
Ref. Inquérito Civil nº 04.23.2541.0000240/2021-05

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste Órgão signatário, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 127, caput e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, e arts. 69, parágrafo único, alínea "d", e 293 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, nos termos do art. 127 da Constituição Federal (CF);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, prevê que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que pode o Ministério Público, no cumprimento de suas atribuições funcionais, para evitar ou estancar prontamente lesões aos interesses da sociedade, "expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja a defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção de providências cabíveis", conforme dispõem o art. 6, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 e o art. 69, alínea "d", da Lei Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de demonstrar ao destinatário a necessidade de praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas, art. 1º da Resolução 164/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II, da CF estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e que, mesmo assim, infere-se a necessidade de processo simplificado de seleção precedente;

CONSIDERANDO que quanto à hipótese de "necessidade temporária de excepcional interesse público", prevista no art. 37, IX, CF/88, ensina Celso Antônio Bandeira de Melo I que "trata-se, aí, de ensejar suprimento de pessoal perante contingências que desgarrem da normalidade das situações e presumam admissões apenas provisórias, demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária (incompatível, portanto, com o regime normal de concursos";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal elencou alguns requisitos para que a contratação temporária se dê de forma regular, são eles: i) previsão em lei dos casos de contratação temporária; ii) previsão legal dos cargos; iii) tempo determinado; iv) necessidade temporária de interesse público; v) interesse público excepcional;

CONSIDERANDO que em julgado acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal entendeu pela inconstitucionalidade da contratação temporária com vistas a admitir servidores para prestarem funções permanentes;

CONSIDERANDO que a lei é fonte primária para definir quais as hipóteses concretas de contratação por tempo determinado, especificando, de modo claro e inequívoco, os dois requisitos constitucionais: necessidade temporária e excepcional interesse público. Nesse contexto, no âmbito federal, a lei que dispõe sobre os casos de contratação por tempo determinado é a Lei nº 8.745/93 que prevê no rol do seu art. 2º a caracterização da necessidade temporária e excepcional interesse público, servindo de parâmetro de interpretação para a regulamentação dos demais entes federativos;

CONSIDERANDO que qualquer contratação que viole o disposto para caracterização de necessidade temporária e interesse público vai de encontro não apenas o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal (que trata da obrigatoriedade do concurso público), mas também ao inciso IX do mesmo art. 37, que somente admite a contratação por tempo determinado mediante processo seletivo e para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. É tanto que a inobservância desses requisitos pode gerar a ilegalidade da contratação temporária, bem como pode ensejar imputação de ato de improbidade administrativa por afronta aos princípios da Administração Pública, assentado no art. 11 da Lei nº 8.429/92, conforme entendeu o Egrégio TJRN;

CONSIDERANDO que, além da exigência de lei específica tratando dos casos de contratação temporária, dispõe a Constituição Federal: "Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista". Ou seja, para a contratação temporária, faz-se necessário, ainda, autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a inobservância desse requisito gera a contratação tanto ilegal quanto inconstitucional;

CONSIDERANDO que a contratação temporária está reservada apenas às hipóteses do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, de modo a garantir-se a isonomia, a impessoalidade e a participação, via de regra, por meio do certame público. Efetivamente, a falta de postos de trabalho no Município supre-se por meio do envio pelo Chefe do Executivo de projeto de lei para a criação de cargos públicos à Câmara Municipal e não por meio de contratação emergencial;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil acima, que tem por objeto apurar suposta irregularidades oriundas do contrato da Secretaria de Educação de Campo Grande com a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que há, na própria Constituição Federal, instrumento específico para a contratação de profissionais em situações análogas, qual seja, contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que os serviços realizados por professores tem caráter de serviço técnico profissional, tanto de acordo com o art. 13, I, II e VI da Lei nº 8.666/1993, quanto pelo art. 6º, XVIII, "a", "b", "c", "d" da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 206, II, III, V e VI, da Constituição Federal, o ensino será ministrado com base nos princípios da liberdade de ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, no pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, na valorização dos profissionais da educação escolar, piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, dentre outros;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte já se manifestou no sentido que é possível licitar e contratar empresa de terceirização de mão-de-obra em substituição direta de servidores e empregados públicos, desde que para o exercício de atividade-meio;

CONSIDERANDO que as Cooperativas encontram-se disciplinadas na Lei nº 5.764/1971 e se constituem como "sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados (...)" (art. 4º). Ademais, "Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados" (art. 90) e "As cooperativas igualam-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária" (art. 91);

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.690/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho, dispõe que a cooperativa de trabalho pode ser "de serviço, quando constituída por sócios para a prestação de serviços especializados a terceiros, sem a presença dos pressupostos da relação de emprego" (art. 4º, II) e, ainda, "A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada" (art. 5º);

CONSIDERANDO que conforme o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho "Qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela";

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça, de forma recorrente e pacificada, tem decidido que, embora não haja vedação ampla e geral para a participação de cooperativas em licitações públicas, tais entidades não podem participar dos certames públicos que objetivem a contratação de mão de obra que apresentem elementos típicos de uma relação de emprego, notadamente a subordinação e a habitualidade do empregado;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, por seu turno, também possui posição cristalina sobre o tema, inclusive sumulado, vejamos "SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores. A permissão à participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços com subordinação, pessoalidade e habitualidade afronta os arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, e o art. 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008. A aparente economicidade dos valores ofertados pelo licitante nesses casos não compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração Pública advindo de eventuais ações trabalhistas";

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o Decreto nº 9.507/2018, que trata sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, o qual veda a terceirização nas seguintes hipóteses: "Art.3º. Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços: I. que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; II. que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; III. que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e IV. que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal (art. 3, I a IV)";

CONSIDERANDO que o Município de Macaíba/RN, após contratar a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de licitação, reconheceu a impossibilidade de terceirizar mão de obra de profissionais da área da educação, realizando TAC com o MPRN, cancelando o contrato firmado com a referida Cooperativa, o qual foi objeto de discussão judicial e teve sua validade confirmada pela decisão do STJ que julgou procedente a Suspensão de Segurança nº 3323-RN, restabelecendo os efeitos de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Macaíba/RN e o Ministério Público Estadual (MPE) e, posteriormente, foi mais uma vez confirmada pelo STF na Reclamação Constitucional nº 48.613/RN, que manteve a decisão do STJ.

CONSIDERANDO que o Município de Santana do Seridó/RN, da mesma forma, contratou Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de licitação, e, posteriormente, reconheceu a impossibilidade de terceirizar mão de obra de profissionais da área da educação, também realizando TAC com o MPRN cancelando o contrato com a Cooperativa;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública exercer seu poder de autotutela na invalidação de atos administrativos evitados de nulidade desde o seu nascedouro;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito de Campo Grande/RN, Sr. Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, que: a) anule, imediatamente, a contratação da Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Rio Grande do Norte, devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documentos que comprovem o cumprimento da presente Recomendação; b) Se necessário, proceda a contratação temporária de professores e demais profissionais da área da educação para atender à situação temporária de excepcional interesse público, mediante contratação temporária, com prévio procedimento de seleção com critérios objetivos estabelecidos, devendo, neste caso, encaminhar ao Ministério Público prova do atendimento dos requisitos elencados pelo STF, quais sejam: i) previsão em lei dos casos de contratação temporária; ii) previsão legal dos cargos; iii) tempo determinado; iv) necessidade temporária de interesse público; v) interesse público excepcional; vii) previsão orçamentária para a despesa. Advirta-se que, em caso de não acatamento desta Recomendação ou considerados impertinentes os motivos que levaram ao desatendimento, o Ministério Público poderá adotar medidas judiciais cabíveis, podendo haver, inclusive, o ajuizamento de ação civil pública de nulidade de ato administrativo. Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado. Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do CAOP Patrimônio Público e da CAOP Cidadania e para a Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo - GDPA da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme prevê o art. 1º Resolução nº 056/2016 - PGJ, para publicação no Portal da Transparência do MPRN. Remeta-se esta Recomendação ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Campo Grande/RN, respondendo exclusivamente através do e-mail institucional pmj.campogrande@mprn.mp.br, em função das medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID-19, conforme Resolução nº 020/2021-PGJ/RN, alterada pela Resolução nº 024/2021-PGJ/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 27 de janeiro de 2022.

Patrícia Antunes Martins - Promotora de Justiça

PORTARIA nº 2300801 do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000008/2022-08

O Exmo. Sr. Dr. FÁBIO DE WEIMAR THÉ, 7º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o teor do artigo 20 e seguintes da Resolução nº 012/2018, do Conselho Nacional do Ministério Público Potiguar, que deu nova regulamentação à instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório, tratados nos artigos 70 a 76 da Lei Complementar 141/96;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório n. 03.23.2027.0000075/2021-62, foi instaurado em 29/07/2021, que tem como objeto o desrespeito ao limite estabelecido na LOA/2014 para abertura de créditos suplementares, no Município de Serra do Mel, na gestão do Prefeito Fábio Bezerra de Oliveira;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação em sede de Procedimento Preparatório resta-se esgotado;

CONSIDERANDO a viabilidade da continuação das investigações para averiguar o objeto do procedimento e, posteriormente, eventual proposição de Ação Civil Pública e/ou Denúncia ou Arquivamento;

RESOLVE:

1) CONVERTER o presente Procedimento Preparatório n. 03.23.2027.0000075/2021-62 - 7º PmJPP, em Inquérito Civil.
2) DETERMINAR que se aguarde por 90 (noventa) dias a conclusão da perícia n. 2216589. Decorrido tal prazo, faça-se conclusão dos autos.

Proceda-se à autuação, registros e anotações pertinentes, bem como comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.
Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para o Setor Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN.

À Secretaria Ministerial para cumprimento.

Mossoró/RN, 27 de janeiro de 2022.

Fábio de Weimar Thé - Sétimo Promotor de Justiça



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo der Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Perreira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira (Membro eleito);

Portaria n. 95/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO licença-casamento concedida à Defensora Pública MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO, matrícula nº 215.378-5, titular da Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN, no período de 29 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 75/2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público MACIEL DA SILVA FONSECA, matrícula nº 215.382-3, titular da Defensoria Pública de Campo Grande/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 29 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro do ano em curso, a Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de janeiro

do ano de dois mil e vinte e dois

Clístenes Mikael de Lima Gadelha - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 96/2021 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 62/2022 - GDPGE, publicada no Diário Oficial nº 15.104, em 22 de janeiro de 2022, a qual removeu o Defensor Público HENIO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR, matrícula nº 215.249-5, da Defensoria Pública de Currais Novos para a 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros.

CONSIDERANDO o teor do Despacho exarado à fl. 329 do Processo Administrativo nº 979/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR os efeitos da Portaria nº 270/2021 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.941, em 02 de

junho de 2021, que designou o Defensor Público HENIO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR, matrícula nº 215.249-5, para a Coordenação do Núcleo Sede de Currais Novos.

Art. 2º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 215.254-1, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede de Currais Novos, de 31 de janeiro de 2022 até posterior deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Esta Portaria gera efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 162/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE, titular da 16ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal/RN, para o período de 21 de dezembro de 2021 a 18 de junho do ano em curso, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 31/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente a Defensora Pública TAIANA JOSVIK D'AVILA, titular da 14ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal-RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua (NUDEV), no período compreendido entre de 27 de dezembro de 2021 a 31 de março do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 27 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

USE MÁSCARA!

Eu te protejo, você me protege.
Juntos protegemos a todos!

- ✓ Nas Ruas
- ✓ No Comércio
- ✓ No Transporte
- ✓ Nas Filas
- ✓ EM TODOS OS LUGARES



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

EZEQUIEL FERREIRA - PRESIDENTE, GEORGE SOARES - 1º VICE-PRESIDENTE, VIVALDO COSTA - 2º VICE-PRESIDENTE, GALENO TORQUATO - 1º SECRETÁRIO, RAIMUNDO FERNANDES - 2º SECRETÁRIO, ALBERT DICKSON - 3º SECRETÁRIO, E FRANCISCO DO PT - 4º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA *
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL3º QUADRIMESTRE 2021
JANEIRO-2021 a DEZEMBRO-2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo XIX) RS 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a)-(b+c+d+e) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO |
|--|------------------------------------|--------------------------|------------------------------|------------------|---|---|---|---|--|
| | | RESTOS A PAGAR NÃO PAGOS | DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (b) | DO EXERCÍCIO (c) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (d) | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 45,685,522.26 | 2,500.43 | 2,402.54 | 449,140.62 | 720.71 | 45,230,757.96 | 27,635,221.21 | 0.00 | 17,595,536.75 |
| Recursos Ordinários | 45,685,522.26 | 2,500.43 | 2,402.54 | 449,140.62 | 720.71 | 45,230,757.96 | 27,635,221.21 | 0.00 | 17,595,536.75 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 45,685,522.26 | 2,500.43 | 2,402.54 | 449,140.62 | 720.71 | 45,230,757.96 | 27,635,221.21 | 0.00 | 17,595,536.75 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

* Incluído Fundação Djalma Marinho
Natal, 27 de Janeiro de 2022
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SÉRGIO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO
CONTROLADOR / ALRN
MARIA DULCINEA LIMEIRA BRANDÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA / ALRNESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA *
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE 2021
JANEIRO-2021 a DEZEMBRO-2021
LRF, art. 48 - Anexo 6 RS 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR 3º QUADRIMESTRE | |
|---|--|--|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (AJUSTADA) | 12,199,921,434.83 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE RCL |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP | 324,451,824.23 | 2.66 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2,38% | 290,358,130.15 | 2.38 |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 2,26% | 275,840,223.64 | 2.26 |
| LIMITE DE ALERTA (§ 1º, II, art. 59 da LRF) - 2,14% | 261,322,317.14 | 2.14 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO |
| VALOR TOTAL | 27,635,221.21 | 17,595,536.75 |

FONTE: SISPUB / ALRN e SIGEF / SEPLAN

* Incluído Fundação Djalma Marinho
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SÉRGIO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO
CONTROLADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MARIA DULCINEA LIMEIRA BRANDÃO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA / ALRNESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA *
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE 2021
JANEIRO-2021 a DEZEMBRO-2021

| RGF - ANEXO 15 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | EM REAL | |
|---|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------|---|
| DESPESA COM PESSOAL | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b) |
| | Jan-21 | Feb-21 | Mar-21 | Apr-21 | May-21 | Jun-21 | Jul-21 | Aug-21 | Sep-21 | Oct-21 | Nov-21 | Dec-21 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 23,398,964.47 | 25,551,654.64 | 25,289,185.05 | 25,293,099.80 | 25,345,740.12 | 32,679,252.03 | 25,169,216.07 | 25,154,898.55 | 31,582,902.90 | 33,368,240.70 | 28,371,527.26 | 53,276,444.26 | 354,481,125.85 | 16,480,000.00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------------------|---------------|
| PESSOAL ATIVO | 16,354,742.10 | 18,447,421.07 | 18,313,369.91 | 18,182,536.91 | 18,398,120.67 | 23,762,387.99 | 18,084,580.97 | 18,290,488.79 | 22,612,444.51 | 24,898,764.11 | 20,930,684.81 | 39,976,666.96 | 258,252,208.80 | 16,480,000.00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 15,395,862.34 | 15,376,393.43 | 15,204,176.05 | 15,046,489.59 | 15,232,378.43 | 20,646,146.91 | 14,978,991.95 | 15,150,772.83 | 17,226,741.00 | 20,169,392.36 | 16,395,678.29 | 27,765,834.46 | 208,588,857.64 | 16,480,000.00 |
| Obrigações Patronais (INSS e IPERN) | 958,879.76 | 3,071,027.64 | 3,109,193.86 | 3,136,047.32 | 3,165,742.24 | 3,116,241.08 | 3,105,589.02 | 3,139,715.96 | 5,385,703.51 | 4,729,371.75 | 4,535,006.52 | 12,210,832.50 | 49,663,351.16 | 0.00 |
| PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS | 7,044,222.37 | 7,104,233.57 | 6,975,815.14 | 7,110,562.89 | 6,947,619.45 | 8,916,864.04 | 7,084,635.10 | 6,864,409.76 | 8,970,458.39 | 8,469,476.59 | 7,440,842.45 | 13,299,777.30 | 96,228,917.05 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 6,060,519.79 | 6,057,389.99 | 6,047,179.56 | 6,166,830.31 | 6,175,647.26 | 8,137,990.47 | 6,087,375.84 | 6,087,375.84 | 6,715,795.67 | 5,290,640.76 | 5,277,499.58 | 8,526,435.63 | 76,630,680.70 | 0.00 |
| Pensões | 983,702.58 | 1,046,843.58 | 928,635.58 | 943,732.58 | 771,972.19 | 778,873.57 | 997,259.26 | 777,033.92 | 2,254,662.72 | 3,178,835.83 | 2,163,342.87 | 4,773,341.67 | 19,598,236.35 | 0.00 |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§1º Art. 18 da LRF) | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º Art. 19 da LRF) | 3,054,757.83 | 3,166,278.73 | 3,049,832.74 | 3,289,540.03 | 3,395,320.68 | 3,283,092.89 | 3,253,081.29 | 3,263,387.93 | 5,110,490.02 | 5,222,136.85 | 3,487,080.34 | 6,934,302.29 | 46,509,301.62 | |
| Indenizações por Demissão e Incent. à Demis. Voluntária | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial - período anterior ao da apuração | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Despesas de Exerc. Anteriores - período anterior ao da apuração | 15,967.90 | 89,638.95 | 13,436.61 | 38,392.69 | 93,904.19 | 25,597.15 | 18,954.20 | 19,508.93 | 6,593.42 | 1,717,681.24 | 14,967.30 | 13,130.79 | 2,067,773.37 | 0.00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 3,038,789.93 | 3,076,639.78 | 3,036,396.13 | 3,251,147.34 | 3,301,416.49 | 3,257,495.74 | 3,234,127.09 | 3,243,879.00 | 5,103,896.60 | 3,504,455.61 | 3,472,113.04 | 6,921,171.50 | 44,441,528.25 | 0.00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 20,344,206.64 | 22,385,375.91 | 22,239,352.31 | 22,003,559.77 | 21,950,419.44 | 29,396,159.14 | 21,916,134.78 | 21,891,510.62 | 26,472,412.88 | 28,146,103.85 | 24,884,446.92 | 46,342,141.97 | 307,971,824.23 | 16,480,000.00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO LEGAL | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 12,245,466,333.85 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º, da CF) | | | | | | | | | | | | | 3,007,860.96 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF) | | | | | | | | | | | | | 42,537,038.06 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) | | | | | | | | | | | | | 12,199,921,434.83 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIa + IIIb) | | | | | | | | | | | | | 324,451,824.23 | 2.66 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 2.38% | | | | | | | | | | | | | 290,358,130.15 | 2.38 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 275,840,223.64 | 2.26 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 261,322,317.14 | 2.14 |
| FONTE: SIS PUB/ALRN e SIGEF/SEPLAN | | | | | | | | | | | | | | |
| * Incluído Fundação Djalma Maranhão | | | | | | | | | | | | | | |
| Nota Explicativa: Atendidos no 3º Quadrimestre/2021 os encaminhamentos | | | | | | | | | | | | | | |
| constantes na Notificação 000109/2022-DAE-Tce/RN | | | | | | | | | | | | | | |
| Natal, 27 de janeiro de 2022 | | | | | | | | | | | | | | |
| DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA | | | | | | | MARIA DULCINEIA LIMEIRA BRANDÃO | | | | | | SÉRGIO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO | |
| PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA | | | | | | | DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA / ALRN | | | | | | CONTROLADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | |

DISQUE SAÚDE 136

Conecte SUS

Companha de Vacinação COVID-19

SUS

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**PEDIDO DE LICENÇAS**

A **3R MACAU S.A.**, CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Licença de Alteração para as Estações Coletoras SCR-A e SCR-B:** A mudança de processo nas estações SCR-A e SCR-B consiste na inclusão de: 1) Processo de recuperação de vapores ventilados no topo dos tanques. O gás recuperado será usado como combustível para os novos aquecedores de produção. Neste processo é alcançada uma melhoria ambiental na área, uma vez que se elimina a ventilação de gás no topo dos tanques nestas estações coletoras. 2) Processo de aquecimento da produção para reduzir a viscosidade do petróleo para sua movimentação através do oleoduto até CN-B. 3) Também se incluirá um medidor de fluxo ultrassônico no oleoduto de transferência de cada estação, para controlar a produção enviada para CN-B, assim como facilidades para conectar um medidor de fluxo multifásico portátil para teste de poços. 4) Além disso, a estação coletora SCR-A inclui: Eliminação da transferência de gás para a UTPF em Guamaré, e uso como gás combustível na nova pequena central termoeletrica (PCT), denominada PCT Petrópolis que será instalada ao lado da estação SCR-A. Localizado no **Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal, no Município de Macau/RN.**
- **Licença Prévia para 01 (um) aqueduto de ϕ 8" para injeção de água entre MA-A e Serra B, com extensão de aproximadamente 2,6 km. Localizado no Polo Macau, Campos de Produção Macau e Serra, no Município de Macau/RN.**

Mara Oliveira
Gerente de QSMS

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R MACAU S.A.**, CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

- **Renovação de Licença de Operação Nº 2021-163597/TEC/RLO-0565** com validade 25/01/2025 para **01 (um) poço petrolífero: 7-SCR-0124DB-RN**, com produção escoada para **Estação Coletora Satélite (ECS) SCR-A**. Localizado no Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal, Município de Macau/RN.

Mara Oliveira
Gerente QSMS

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A **3R MACAU S.A.**, CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Renovação de Licença de Operação para 05 (cinco) Linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos 3-SCR-0006-RN**, com 55,34 metros de extensão; **7-SCR-0017-RN**, com 62,39 metros de extensão; **7-SCR-0018-RN**, com 51,40 metros de extensão; **7-SCR-0021-RN**, com 44,16 metros de extensão; **7-SCR-0027-RN**, com 1.241,22 metros de extensão, **com destino à Estação de Teste SCR-06**, localizado no **Campo de Produção de Salina Cristal, no Município de Macau/RN.**

Mara Oliveira
Gerente de QSMS

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **SALINOR – SALINAS DO NORDESTE S/A**, CNPJ: 03.994.427/0003-02, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação de Licença de Operação Nº 2021-168153/TEC/RLO-1046, válida até 20/01/2028, em favor do empreendimento **Unidade de beneficiamento de sal marinho**, localizada na **Avenida B, s/n, Ilha do Alagamar, Alagamar, Macau/RN.**
Gilton Cavalcanti Ribeiro - Superintendente

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

ROBERTO HONORATO DE OLIVEIRA, CNPJ 30.358.486/0001-03, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO para um Armazenamento e Comercialização de Rações, localizada na Rua Genésio Tomaz, nº 65 - Loja A, Centro - Lagoa Salgada/RN - CEP: 59.247-000
Roberto Honorato de Oliveira
Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

EOL MARAL I SPE S.A., CNPJ nº 33.486.289/0001-50, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação, com prazo de validade até 19/01/2028, em favor do empreendimento Usina de Energia Eólica Filgueira I, localizado no Sítio Estrada dos Coqueiros, Rod. RN 404, s/n, Zona Rural do município de Areia Branca/RN.
Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

V C COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI, 41.967.956/0001-44, torna público que esta requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Instalação, para Posto revendedor de combustíveis, localizado na Rod. RN 160, km 79, 21, Centro, Vera Cruz/RN.
LUIZ EDUARDO LOURENÇO CABRAL
Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

VPMIX AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 05.775.268/0001-19, torna público que está requerendo Ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LS para área de gerenciamento, reutilização, reciclagem e reservação de resíduos sólidos da construção civil RCD, classe A, B e volumosos, localizada na BR 304, KM 299, Zona de Expansão - Macaíba/RN.
Hugo Veras Bezerra
Diretor Técnico

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

POSTO STA RITA - EIRELI - CNPJ: 40.205.889/0001-68, torna público que recebeu do IDEMA a Licença de Instalação, Nº 2021-172247/TEC/LI-0127, com prazo de validade até 16/12/2025, para atividade de Comércio varejista de combustíveis líquidos, empreendimento localizado na Rua da Pista, 101, Pendências de Cima, Pendências/RN.
Geovane da Silva Bezerra Filho
Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **ACASA - ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO AGROPECUARIO DO SEMI-ARIDO**, o Sr. Tony Honório de Souza Convoca todos os sócios da referida entidade para participar da Assembleia Geral Ordinária onde será feita a eleição da nova diretoria da referida entidade acima citada, que acontecerá no próximo dia 02 de Fevereiro de 2022, a partir da 18:00 na **RENOVARE** situada no endereço: Rua Amélia Marinho, 1907 - Nova Betânia CEP 59600-970, no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.
04 de janeiro de 2022.
Tony Honório de Souza
Presidente da ACASA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE**, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Renovação de Licença de Operação para Sistema de Injeção de Vapor de água, contendo 45 poços injetores e 45 linhas injetoras - ÁREA 03, situado no campo de produção Alto do Rodrigues, município de Alto do Rodrigues, RN.
PAULO MARINHO DE PAIVA NETO
Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

JOSÉ ANTÔNIO DE FRANÇA, CPF: 554.382.104-20, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada Nº 2021-173069/TEC/LS-0537, com prazo de validade até 24/01/2028, para a atividade de Agricultura Familiar de uma área 12,95 hectares de batata-doce e mandioca, localizada na Vila Assis S/N, Zona Rural, CEP 59584-000, Touros/RN.
JOSÉ ANTÔNIO DE FRANÇA
PROPRIETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

INPLARN INDUSTRIA DE PLASTICOS DO RN EIRELI, CNPJ: 03.906.649/0001-64, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Operação - LO, com validade: 25/01/2028, para um Transporte de resíduos não perigosos (plástico polietileno), Capacidade 40,27ton, Localizado Rua Valdir Epaminondas Lopes, 521, Galpão B, Walfredo Gurgel, Caico/RN.
SAUL GURGEL DE MEDEIROS
PROPRIETARIO

CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS (LSP E AE):

INFINIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 23.362.287/0001-03, situada na Rua Duodecimo Rosado, 1903 - Loja 03, Nova Betânia, Mossoró/RN, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte as seguintes licenças:
* Licença Simplificada Prévia com validade até 18/01/2024 para um condomínio residencial denominado MAJESTIC AP HOUSE, situada no Av. Dehon Caenga, nº 762, Praia de Gado Bravo, Cep: 59.678-000, município de Tibau/RN.
* Autorização especial com validade até 19/01/2023 para a construção do apartamento modelo de um condomínio residencial denominado MAJESTIC AP HOUSE, situada no Av. Dehon Caenga, nº 762, Praia de Gado Bravo, Cep: 59.678-000, município de Tibau/RN.
Cinara Liane Fernandes Guerra - Diretora

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ROTA PIPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, 40.170.279/0001-76, torna público que esta requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Instalação, para Posto revendedor de combustíveis, localizada na Rod. RN 003, S/N, Bairro de Piau, Tibau do Sul/RN.
CAIO SOARES DE MEDEIROS VIANA
Representante Legal

FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições estatutárias **CONVOCA AS COLONIAS DE PESCADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, filiadas a esta Federação, quite com suas obrigações estatutárias, para em Assembleia Geral Eleitoral a ocorrer no dia 29 de Março de 2022, das 09:00 (nove) às 14:00 (quatorze) horas, No auditório da CBTU, para elegerem sua **DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO ADMINISTRATIVO JUNTO A CNPA**, para mandato no triênio: 2022/2025.

As normas estarão afixadas no mural da Federação.
Natal/RN, 28 de Janeiro de 2022.

José Francisco dos Santos
Presidente

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

FRANCISCO GLAUBER SOUSA BESSA CPF: 032.078.574-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Prévia (LP) para um Posto de Combustível, localizado no Sítio Bela Vista, SN, Zona Rural, São Miguel/RN, CEP: 59920-000
FRANCISCO GLAUBER SOUSA BESSA
Nome do Representante Legal

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A **Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE**, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Renovação de Licença de Operação nº 2021-164381/TEC/RLO-0710, com validade até 26/01/2025, para o poço petrolífero 7ET0962RN, localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Carnaubais/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-161140/TEC/RLO-0270, com validade até 26/01/2025, para o poço petrolífero 7ET0925RN, localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-165255/TEC/RLO-0847, com validade até 26/01/2025, para o poço petrolífero 7CAM1219RN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-165772/TEC/RLO-0835, com validade até 26/01/2025, para o poço petrolífero 7ET0907RN, localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-163332/TEC/RLO-0664, com validade até 26/01/2025, para o poço petrolífero 7CAM1290ARN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-162852/TEC/RLO-0618, com validade até 26/01/2025, para o poço petrolífero 7ET0844RN, localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2020-154418/TEC/RLO-1043, com validade até 26/01/2025, para 01 oleoduto com saída ECS MAG-A e chegada Oleoduto de 24 com 1.046,65 m, localizado no Campo de Produção de Monte Alegre (MAG), Município de Pendências/RN.
PAULO MARINHO DE PAIVA NETO
Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Marcilio Pontes Asfaltos LTDA., CNPJ nº 44.595.308/0001-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Autorização Especial, com prazo de validade até 18.01.2023, em favor do empreendimento Usina de Asfalto Móvel, localizada em Sítio Inharé de Baixo, Nº 03, Zona Rural, Município de Santa Cruz/RN.
Francisco Marcilio de Pontes Confessor
Sócio Administrador

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

Central Eólica Mundo Novo S.A., 14.791.036/0001-45, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, **COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL** referente à Supressão Vegetal através da Autorização nº 2024.9.2022.45563, com prazo de validade até 24/01/2023, em favor do empreendimento **CENTRAL EÓLICA MUNDO NOVO V**, localizado na Fazenda Angico, na zona rural, no município de São Miguel do Gostoso/RN.
Ranier Messias
Representante Legal

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

Central Eólica Mundo Novo S.A., 14.791.036/0001-45, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL referente à Supressão Vegetal através da Autorização nº 2024.9.2022.45564, com prazo de validade até 24/01/2023, em favor do empreendimento CENTRAL EÓLICA MUNDO NOVO VI, localizado na Fazenda Mundo Novo, na zona rural, no município de São Miguel do Gostoso/RN.

Ranier Messias
Representante Legal

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

Central Eólica Mundo Novo S.A., 14.791.036/0001-45, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL referente à Supressão Vegetal através da Autorização nº 2024.9.2022.45635, com prazo de validade até 24/01/2023, em favor do empreendimento CENTRAL EÓLICA MUNDO NOVO VII, localizado na Fazenda Mundo Novo, na zona rural, no município de São Miguel do Gostoso/RN.

Ranier Messias
Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS):

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 314.267.514-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS com prazo de validade até 20/01/2028 para a Fabricação e comercialização de carvão vegetal, localizado no Sítio Fazenda Santa Rosa, Zona Rural - CEP: 59.649-899 no município de Mossoró-RN.

Raimundo Rodrigues de Sousa
Proprietário

AMICO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 001/2021-AMICO.**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, em conformidade com o convênio nº 904827/2020, processo de nº 25000.154350/2020-78, firmado entre o Ministério da Saúde e a Associação Amigos do Coração da Criança.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - AMICO, realizada em 14 de junho de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, alterada pela Lei nº 9.648/98, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 001/2021 - CPL, em favor das Empresas:

- GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 06.194.394/0001-42, Vencedora do lote: 01, no valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais);
- EMERSON NUNES DO EGITO - ME - CNPJ: 37.182.085/0001-86, vencedora do lote: 03, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);
- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP - CNPJ: 07.626.776/0001-60, vencedora dos lotes: 05, 07, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);

- INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 90.909.631/0001-10, vencedor do lote: 07, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

- MTB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 01.405.834/0001-40, vencedor do lote: 10; no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

- Lotes Desertos: 2, 4, 12, 13, 14, 15, 17.

- Lotes fracassados: 8, 9, 11, 16.

O presente procedimento licitatório perfaz a importância de R\$ 94.820,00 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais), para que produzam os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Natal, 12 de janeiro de 2022.

José Madson Vidal da Costa
Diretor-Presidente - AMICO

AMICO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 002/2021-AMICO.**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, em conformidade com o convênio nº 905658/2020, processo de nº 25000.174934/2020-60, firmado entre o Ministério da Saúde e a Associação Amigos do Coração da Criança.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - AMICO, realizada em 25 de junho de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, alterada pela Lei nº 9.648/98, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 002/2021 - CPL, em favor das Empresas:

- INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - CNPJ: 21.286.632/0001-33, Vencedora do lote: 01, no valor de R\$ 58.997,00 (noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais);

- SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - CNPJ: 08.675.394/0001-90, vencedora do lote: 04, no valor de R\$ 35.130,00 (trinta e cinco mil cento e trinta reais) - Lotes Desertos: 2, 3 e 5.

O presente procedimento licitatório perfaz a importância de R\$ 94.127,00 (noventa e quatro mil cento e vinte e sete reais), para que produzam os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Natal, 12 de janeiro de 2022.

José Madson Vidal da Costa
Diretor-Presidente - AMICO

PEDIDOLICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: 068.554.634-95, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação, para parque de vaquejada, em uma área de 4,00ha, Localizado na Comunidade Samambaia, Cravo 5, Zona Rural, João Câmara/RN.

HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

AMOR NÃO CAUSA DOR



CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3633 NATAL, 28 JANEIRO DE 2022 • SEXTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022
PROCESSO Nº 190119/2022

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 10 de fevereiro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 001/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de "A" a "Z" descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos medicamentos, para atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com. Arez/RN, 25 de janeiro de 2022.
WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.01.0028

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas: Francisco Paulo de Araújo, Antônio Abdias Fernandes, José Macedo, Francisco Pacífico - Trecho II, e Luiz da Câmara Cascudo, em São Fernando/RN. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN torna público, para ciência dos interessados, que o objeto do edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.saofernando.rn.gov.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Fernando, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às 09h00min do dia 15/02/2022. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 84-98169-3923 ou pelo e-mail: licitacaopls@gmail.com. Em, 27 de Janeiro de 2022.
CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
TOMADA DE PREÇO 009/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcado a sessão para abertura da fase 02 (envelope proposta de preço) no dia 31 de janeiro de 2022, às 10:00 Hrs, onde daremos continuidade na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021, visando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade a reestruturação física visando a conclusão de creche escolar, do Município de Touros/RN. Touros/RN 27 de janeiro de 2022
Enock Mauricio Gomes Neto
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES TOMADA DE PREÇO 010/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcado a sessão para abertura da fase 02 (envelope proposta de preço) no dia 31 de janeiro de 2022, às 11:00 Hrs, onde daremos continuidade na modalidade TOMA-

DA DE PREÇO Nº 010/2021, visando a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a revitalização, reforma e adequações da quadra poliesportiva localizada no distrito de Vila Assis, do Município de Touros. Touros/RN 27 de janeiro de 2022.
Enock Mauricio Gomes Neto - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua presidente da comissão permanente de licitação vem tornar público a nova data da realização da licitação Tomada de Preço nº 007/2021 para CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em face de interesse administrativo. Abertura da Sessão: 14/02/2022 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014. Santana do Seridó, 27 de janeiro de 2022.
Joelaine Carla Alves Dantas- Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0003

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que às 09:00 horas do dia 16/02/2022, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 2/2022-0003, tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional na comunidade Perímetro Irrigado, Zona Rural do Município de Pau dos Ferros RN, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro - Pau dos Ferros/RN. Pau dos Ferros - RN, 26 de janeiro de 2022
DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
AVISO DE REAPRAZAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público para conhecimento dos interessados o aviso de repasse de concorrência pública 001/2021, para 04 de março de 2022 às 10:00 horas onde fara a licitação modalidade concorrência pública, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres da zona urbana e rural do Município de Touros/RN. O edital esta à disposição no site www.touros.rn.gov.br, e no e-mail cpltourosrn@gmail.com a sessão realizara na sala da comissão de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN. Touros/RN, em 26.01.2022
Enock Mauricio Gomes Neto. - Presidente da CPL/PMT.

#GovernodoRN publicou
no Diário Oficial o

DECRETO Nº 29.512

que dispõe sobre medidas
temporárias de prevenção
ao contágio pelo novo

**NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19)** no âmbito do
Poder Executivo Estadual.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

123583701W7-K56P56Y02PN-K4108Y5129

